SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1558

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação do novo gestor da Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a Sra. **ROBERVÂNIA CASTRO DE OLIVEIRA**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência em subordinação à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº031/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 23 de fevereiro de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:F07BA016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do novo Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a Sra. **VALDA BARRETO LOPES**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 009/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor **à partir do dia 01/03/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 24 de fevereiro de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:2242181E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do novo Coordenador do CREAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **COORDENADOR DO CREAS**(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), o Sr. **RAFAEL MENDONÇA SECUNDINO**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 003/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 01 de março de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:B605C4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter atualizado o Portal da Transparência do Município de Alvarães;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, o Sr. **LUIZ AUGUSTO BARBOSA MACHADO**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES/AM, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:31D6FA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do novo Preposto do Município de Alvarães;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada PREPOSTO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, a Sra. **ROZILANE ZANYS DA COSTA**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 005/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 01 de março de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:73B5CCEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015– CPL/ANAMÃ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – CPL/PMA, no dia 16 de novembro de 2015, às 09h00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, DESTINADOS A CUMPRIMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2015 CELEBRADO COM A AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, QUEDOU-SE DESERTA, em razão da ausência de licitantes interessados em participar do certame.

Sem mais para o momento, aguardar-se-á as novas deliberações a serem tomadas acerca deste processo licitatório.

Anamã (AM), 16 de novembro de 2015.

TEREZA AMORIM ALVES
Pregoeiro

O presente ATO foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de ANAMÃ, em 16/11/2015, conforme disposto no na Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:2349B21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial n.º 001/16, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **A. L. R. LAURIA – ME**, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa A. L. R. LAURIA – ME, C.N.P.J. 08.679.463/0001-33, estabelecida na Rua Constelação de Touro, n.º 166, sala 03, Aleixo, Manaus/Am, o item constante no termo de referência do Pregão Presencial n.º 001/2016, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial n.º 001/16, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de processamento mensal e envio de dados para alimentação dos sistemas da Prefeitura de Anamã.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã, 03 de março de 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:7D5176B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2016, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e A L R LAURIA - ME.

OBJETO: contratação de pessoa jurídicA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO MENSAL E ENVIO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DA PREFEITURA DE ANAMÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E CONSOANTE A PROPOSTA DE PREÇOS HOMOLOGADA EM FAVOR DO CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 19.900,00(Dezenove mil e novecentos reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Anamã, 04 de março de 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme Lei Orgânica Vigente. ***Em 04 de março de 2016.***

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretária Municipal de Economia e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:BE5EB3CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 015/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Itens destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT"**, **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
V C DE OLIVEIRA & CIA LIDA-ME, sob o CNPJ nº 22.768.469/0001-08, situada na Av. Castelo Branco, 140 – Centro– Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34, 35, 36,37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, com o valor total de R$ 333.636,50 (Trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e seis e cinquenta centavos).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 08 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:64D1C57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 015/2016
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA V C DE OLIVEIRA & CIA LIDA-ME**, sob o CNPJ nº 22.768.469/0001-08, situada na Av. Castelo Branco, 140 – Centro– Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19,

20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34, 35, 36,37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, com o valor total de R$ 333.636,50 (Trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e seis e cinquenta centavos).

OBJETO: EVENTUAL "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**",
VIGÊNCIA: Até 09 (nove) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 015/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 09 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:AB920D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: *"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT".*

Data e horário: 21 de Março de 2016, às 13h:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 09 de Março de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:05B75042

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 - CPL/PMBC, TIPO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMEDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT".

Data e horário: 22 de Março de 2016, às 13:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 09 de Março de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C23038B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIODA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016/CPL

O Municipio de Beruri Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo e adjudica para a empresa F. F. Empreendimentos e Construções Ltda-ME, no valo de R$ 1.277.883,36, objeto: À CONSTRUÇÃO UMA (UN) Creche tipo 2 DO PROGRAMA proinfancia DO FNDE, NA comunidade do PUPUNHA zona rural NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Beruri-AM, em 07 de março de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:E5F3DCF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2016, Firmado em 07/03/2016, com a empresa F. F. Empreendimentos e Construções Ltda – ME, Objeto: prestação dos serviços de ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO UMA (UN) Creche tipo 2 DO PROGRAMA proinfancia DO FNDE, NA comunidade do PUPUNHA zona rural NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, Amparo: Tomada de Preço nº 002/2016/CPL, Processo: 009/2016/Semed, Vigência; 09 meses, Cobertura Orçamentária: 12.365.0240.1.005, Natureza da Despesa: Recurso Federal do Ministério da Educação, Fonte: 106 FNDE – Programa Proinfancia, Valor R$: 1.277.883,36, Nota de Empenho: 0010, signatários: Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri Representado pelo Sr. Odemilson Lima Magalhães e pelo Contratado: Francisco Gomes Nery.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Beruri-AM, em 07 de março de 2016.

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:38B46258

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2016, Firmado em 07/03/2016, com a empresa F. F. Empreendimentos e Construções Ltda – ME, Objeto: prestação dos serviços de ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO UMA (UN) Creche tipo 2 DO PROGRAMA proinfancia DO FNDE, NA comunidade do itapuru zona rural NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, Amparo: Tomada de Preço nº 001/2016/CPL, Processo: 008/2016/Semed, Vigência; 09 meses, Cobertura Orçamentária: 12.365.0240.1.005, Natureza da Despesa: Recurso Federal do Ministério da Educação, Fonte: 106 FNDE – Programa Proinfancia, Valor R$: 1.277.883,36, Nota de Empenho: 009, signatários: Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri representado pelo Sr. Odemilson Lima Magalhães e pelo Contratado: Francisco Gomes Nery.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Beruri-AM, em 07 de março de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:7351FDA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016/CPL

O Municipio de Beruri Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo e adjudica para a empresa F. F. Empreendimentos e Construções Ltda-ME, no valor de R$ 1.277.883,36, objeto: CONSTRUÇÃO UMA (UN) Creche tipo 2 DO PROGRAMA proinfancia DO FNDE, NA comunidade do ITAPURU zona rural NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Beruri-AM, em 07 de março de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:B48044A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2016 (SECRETARIA GERAL).

A **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2016 (Secretaria Geral).

OBJETO: Serviços Contábeis**.**
Data e Horário: 24-03-2016, às 10:30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do **dia 10/03/2016** na **COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Boca do Acre, na Av. Cecília Leite, 88 – Platô do Piquia, Fone (fax) 3451- 2414 das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: camarabocadoacre@live.com

Boca do Acre (AM), 09 de Março de 2016.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:9967BB8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2016

PORTARIA Nº 160 DE 03 DE MARÇO DE 2016

"Exonera Servidores de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o não comparecimento para o exercício da função, por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de emprego, conforme dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Considerando, ainda, a publicação do Aviso de Chamada de Empregado e Abandono de Emprego no Diário Oficial dos Municípios, mural da Prefeitura Municipal e chamadas na rádio local, cujo prazo encontra-se expirado sem haver, até o presente momento, manifestação dos referidos servidores.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, por abandono de Emprego, dos respectivos cargos, os Servidores abaixo relacionados:

01 – **JOANA PAULA DE CARVALHO CORREA – Enfermeira da Família;**
02 – **PEDRO HENRIQUE FORTES CALDAS – Enfermeiro da Família.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Março de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

J. CAVALCANTE
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 050, de 13/01/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:1CCC9DB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/2016 - PMCV

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2016-PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS E URBANISMO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, Sr. **PEDRO DUARTE GUEDES,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público para o conhecimento de todos, que o Edital nº 001/2016, de 24 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes modificações/inclusões/revogações:

I. Os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 passam a vigorar com as seguintes redações:

1.5. Publicação do resultado, **09.03.2016**
1.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital, **11 e 14.03.2016**
1.7. Publicação do julgamento dos recursos **15.03.2016**
1.8. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **16.03.2016**

II. Os demais artigos e anexos do Edital nº 001/2016, de 24 de fevereiro de 2016, permanecem inalterados.

Careiro da Várzea, 09 de março de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:98CB2D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N. 002/2016-PMCV

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, TORNA PÚBLICO o presente **ATO** para divulgar o que segue:

1 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS – Torna público a relação do resultado preliminar dos candidatos inscritos no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA PSF

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º.	079	Soraya Souto da Silva	Distrito de Curari - São Sebastião, Aturiá, Paraná Mirim, Pacova, N.S. das Graças, N.S. da Conceição, Lago do Comprido, Curuça, São Francisco, São José e Divino	1,0
2º.	098	Allan Dellon Ávila da Silva	Distrito de Curari - São Sebastião, Aturiá, Paraná Mirim, Pacova, N.S. das Graças, N.S. da Conceição, Lago do Comprido, Curuça, São Francisco, São José e Divino	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º	032	Mônica da Silva Santos	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixe- Divino, Miracauera, Bangu, Botafogo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixe, São Francisco do Cambixe e Beira Rio	1,0
2º	078	Flávia da Costa Mourão	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixe- Divino, Miracauera, Bangu, Botafogo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixe, São Francisco do Cambixe e Beira Rio	1,0
3º	123	Liz Moura Cordeiro	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixe- Divino, Miracauera, Bangu, Botafogo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixe, São Francisco do Cambixe e Beira Rio	1,0
4º	080	Bárbara Pires Ihara	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixe- Divino, Miracauera, Bangu, Botafogo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixe, São Francisco do Cambixe e Beira Rio	1,0
5º	087	Sthefanie Cavalcante de Deus	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixe- Divino, Miracauera, Bangu, Botafogo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixe, São Francisco do Cambixe e Beira Rio	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º.	021	Adriana do Nascimento Garcia	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacurarú, Km 22 e Sede do Município	1,0
2º	183	Flaeste Cruz Beleza	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacurarú, Km 22 e Sede do Município	1,0
3º	128	Fabio Luis Duarte de Oliveira	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacurarú, Km 22 e Sede do Município	1,0
4º	026	Fabiana Gonzaga Bernardo	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacurarú, Km 22 e Sede do Município	1,0

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º	007	Celso de Souza Santos	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
2º	091	Carmem Lúcia Albano Mendonça	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
3º	228	Paulo Migueis da Silva	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
4º	166	Evandro Leite Brasil	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
5º	165	Carlos Leite Brasil	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
6º	190	Maria do Carmo Veiga da Silva	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
7º	013	Daniela Delgado Santiago	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
8º	030	Jonathan Pires Moreira	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
9º	097	Gabriel Maciel dos Reis	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
10º	221	Raquel Neves da Silva	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º	006	Samuel Correia Simião	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
2º	161	Maria de Jesus Farias dos Santos	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
3º	129	Dina dos Santos Vila	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
4º	200	Claudemir Santarém do Nascimento Filho	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
5º	105	Fabiana Garcia de Souza	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
6º	090	Rosiane Lima de Meneses	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
7º	108	José Idalgo Braga da Costa	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
8º	217	Cézar dos Santos Alvares	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º	155	Alequessandro Rodrigues dos Anjos	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0
2º	101	Aialas Garcia de Souza	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0
3º	015	Kátia Maria Vieira Nogueira	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0
4º	061	Regina Gomes dos Santos	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0
5º	045	Afrange Coutinho Ribeiro	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0
6º	085	Priscila da Silva Aristacio	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0
7º	053	Kelne Corrêa de Souza	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0
8º	101	Aialas Garcia de Souza	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Miguêis	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º.	229	Mateus Gomes Guedes	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
2º.	020	Jandeson Oliveira do Nascimento	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
3º.	188	Fábio Oliveira Gomes	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
4º.	084	Francisca Tamiles Menezes da Silva	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
5º.	155	Alequessandro Rodrigues dos Anjos	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
6º.	194	Rayanne Veiga da Silva Lima	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
7º.	046	João Pedro do Nascimento Gomes	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º	154	Ruciney Simões Bandeira	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
2º	164	José Claudio Mendonça Duarte	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
3º	134	Emerson Pereira de Souza	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
4º	150	Rejane Maria dos Santos Bandeira	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
5º	135	Anderson Pereira de Souza	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
6º	198	Isac dos Santos Ramalho	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
7º	178	Italo Diego Rocha Palheta	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
8º	060	Sivaneis Ramos de Amorim	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
9º	077	Bruna Gomes da Silva	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
10º	126	Fernando Martins da Rocha	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
11º	158	Railson da Silva Fernandes	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
12º	173	Rayson Geovane da Silva Carvalho	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º	127	Jocilene Pinheiro da Silva	Distrito de Terra Nova- Costa de Terra Nova - Posto São Francisco	1,0
2º	159	Isabel Veiga da Silva	Distrito de Terra Nova- Costa de Terra Nova - Posto São Francisco	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º.	175	Maria de Nazaré Avelino da Silva	Distrito de Terra Nova – Paraná de Terra Nova - Posto Arizimar Bernardes	1,0
2º.	167	Mônica Farias da Silva	Distrito de Terra Nova – Paraná de Terra Nova - Posto Arizimar Bernardes	1,0
3º.	168	Antonia Fabiane Farias da Silva	Distrito de Terra Nova – Paraná de Terra Nova - Posto Arizimar Bernardes	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	035	Valcira Sancho Moreira	Distrito de Cumã Escola Municipal Antonio Cardoso Rebelo	1,0
2º	028	Maria Amélia Mendes Maquiné Medeiros		
3º	043	Anderson Roberto Lima Miranda		
4º	027	Maria de Jesus Pereira da Costa		
5º	186	Jorgete da Costa Azevedo		
6º	055	Ana Darc Cortez Martins		
7º	058	Marcelo Rodrigues Neves		

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	044	Antônio Leonardo Bezerra da Silva	Costa do Marimba Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0
2º	089	Orlando Filho da Silva Bindá		
3º	216	Maria das Neves da S. Marcelo		
4º	193	Maria Perpetuo Socorro S. da Silva		
5º	001	Moisés Rodrigues da Silva		
6º	002	Mara dos Anjos Nascimento		
7º	192	Cintia Rocha da Silva		

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	018	Maria do Rosário Batista de Lima	Lago do Rei Escola Municipal Cristo Rei	1,0
2º	016	Mariane Ferreira da Cunha		
3º	069	Marcelo da Silva Mourão		
4º	036	Valdemar Andrade de Souza		

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	088	Maria de Lourdes da Silva Nunes	Foz do Iauaçú Escola Municipal José Vicente Lopes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	024	Iolanda Ferreira de Souza	Mutuquinha Escola Municipal Professor Manoel Floriano	1,0
2º	213	Fabyanna Lima de Vasconcelos		
3º	145	Jander Tavares Vinhote		
4º	215	Eduardo Matos da Costa		
5º	214	Marcela Alves Nogueira		

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	023	Miracely Castro do Nascimento	Sessaíma Escola Municipal Professor Manoel Paula da S. Castro	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	047	Maria do Socorro Gomes da Silva	Apipica Escola Municipal Martins Moreira	1,0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	049	Adketlen Queiroz Pinto	Distrito de Cumã Escola Municipal Antonio Cardoso Rebelo	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	212	Shirlene Costa da Rocha	Mutuca E.M. Waldomiro Lopes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	059	Miriam Mourão de Melo	Costa do Marimba E.M. Julieta Falcão de Oliveira	1,0
2º	181	Aline Gadelha dos Reis		
3º	040	Marivaldo Oliveira de Souza		

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	048	Ed Carlos Viana da Silva	Distrito de Cumã Escola Municipal Antonio Cardoso Rebelo	1,0
2º	185	Maria Rosiany Costa da Silva		
3º	067	Lucelane da Silva e Silva		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	011	Marcilene Bezerra Farias	Apipica E. M. Monte Sinai	1,0
2º	111	Cristhiane Rolins Ramos		

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS INDÍGENAS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	052	Edinaldo Ferreira do Nascimento	Mutuca/Gavião E.M. Indígena Álvaro Cordeiro	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	014	Rosinaldo dos Santos Oliveira	Genipapo E.M. Indígena Boa Vista	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	050	Maria do Socorro Azevedo da Silva	Apipica/ Jutaí E.M.Indígena Joana da Silva	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	068	Esther Cordeiro de Souza	Lago do Sissayma E.M. Indígena Sissayma	1,0
2º	094	Sarah Batista dos Santos		

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	051	Josué Cordeiro de Castro	Jabuti E.M. Indígena Waworé	1,0

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	008	Josafá Correa do Carmo	Areal Com. de Peniel E.M. Maria da Conceição Silva Coutinho	1,0
2º	009	Cícero Lourenço de Souza		
3º	106	Alisson de Castro Rodrigues		

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	012	Roberto Correa da Silva	Miriti Com. N.S. P. Socorro E.M. Vicente Brito	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	151	Laedson de Almeida Gaspar da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0
2º.	211	Leandro Rodrigues de Castro	Município do Careiro da Várzea	1,0
3º	210	Lender de Jesus Brito da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0
4º	187	André do Espírito Santo da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0
5º	131	Jakson Mota Trindade	Município do Careiro da Várzea	1,0
6º	174	Gittelson Andrade de Miranda	Município do Careiro da Várzea	1,0
7º	199	Pedro Miguel Teixeira Magalhães	Município do Careiro da Várzea	1,0
8º	112	Francisco de Assis Bentes Sena	Município do Careiro da Várzea	1,0
9º	136	Rodrigo Mesquita da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0
10º	146	Francenildo Melo dos Santos	Município do Careiro da Várzea	1,0

Careiro da Várzea, 09 de março de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:E8C37240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se as licitantes: **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av Maues, nº 565, Bairro: Cachoeirinha, Cep.: 69.065-070 Manaus/AM, nos Itens: **01, 02, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 37, 39, 41, 42 e 44** no valor de **R$68.731,10** (sessenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos); **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av Ayrão nº 690, Bairro: Centro, Cep.: 69.025-050 Manaus/AM , nos Itens: **03, 06, 09, 10, 11. 12, 17, 19, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 43** no valor de **R$ 210.984,80** (duzentos e dez mil e novecentos e oitenta e quatro mil e oitenta centavos) do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 004/2016,** com **valor Global de R$279.715,90** (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e quinze reais e noventa centavos), que tem como finalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, CIRÚRGICO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Março de 2016.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:2C920FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 021/2016, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP N° 004/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço por item para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO, CIRURGICO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA**, em favor das empresas: **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av Maues, nº 565, Bairro: Cachoeirinha, Cep.: 69.065-070 Manaus/AM, nos Itens: **01, 02, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 37, 39, 41, 42 e 44** no valor de **R$68.731,10** (sessenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos); **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av Ayrão nº 690, Bairro: Centro, Cep.: 69.025-050 Manaus/AM , nos Itens: **03, 06, 09, 10, 11. 12, 17, 19, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 43** no valor de **R$ 210.984,80** (duzentos e dez mil e novecentos e oitenta e quatro mil e oitenta centavos) do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 004/2016,** com **valor Global de R$279.715,90** (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e quinze reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lance Verbais, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 09 de Março de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:8DD05EC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N° 039/2016 CMC-GP

O Vereador Iliseu Monteiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO a Lei n° 004/2011 CMC – GP, conforme o anexo I.
CONSIDERANDO ainda, que a senhora **ANA PAULA PACIFICO COBOS**, foi aprovada no Concurso Publico da Câmara Municipal de Coari edital 001/2012 realizado no dia 20 de Maio de 2012, conforme Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2013.
R E S O L V E

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei n° 404/2003 PMC – GP de 07 de Agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), a Senhora **ANA PAULA PACIFICO COBOS**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.
Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 09 de Março de 2016.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas em 09 de Março de 2016.

_____
ILISEU MONTEIRO DA SILVA

Ciente em ____/____/____

_____
ANA PAULA PACIFICO COBOS

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:BCEE9C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 257/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando o teor do Ofício nº 069/2016-SMDS-GS, que expõe como exigência da Agência Nacional de Aviação Civil – **ANAC**, a nomeação de um Gerente Operacional Aeroportuário, para o pleno funcionamento do Aeroporto Municipal Danilson Aires em Coari.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor municipal, **MARCELINO BRITO DE OLIVEIRA**, Assessor Especial Nível III, CC-6, Matricula nº 26820, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura de Coari, para desempenhar suas atividades na função de **Gerente Operacional Aeroportuário** no Aeroporto Municipal Danilson Aires.
Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:999F677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2016 DO PREGAO PRESENCIAL 001/2016-CPL/COARIPREV

1.ESPÉCIE: Contrato nº. 001/2016 celebrado em 29/02/2016.
2.PARTES: Município de COARI (COARIPREV) a empresa **DMK-DILSON MARCOS KOVALSKI – ME CNPJ N. 04.017.759.0001/38**
3.OBJETO: "cujo objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de contabilidade pública especializada em consultoria, assessoria e auditoria fiscal e contábil com fornecimento de mão-de-obra técnica a fim de fornecer informações atualizadas e exatas à Administração para subsidiar as tomadas de decisões e aos Órgãos de Controle Interno e Externo para o cumprimento da legislação, bem como às instituições governamentais e informações estatísticas e outras de interesse dessa instituição, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Edital do SRP PREGAO PRESENCIAL nº. 001/2015-CPL/COARIPREV e seus anexos.
4. VALOR: Valor Mensal**: R$ 3.000,00** (três mil reais) Valor Anual **R$ 36,000,00** (Trinta e seis mil reais)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 05.01–Classificação Programática: 24.09.272-11 Encargos com COARIPREV **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários, vigente no corrente exercício.**
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses

Coari 29 de fevereiro de 2016.

MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO
Diretor Presidente
COARIPREV

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:DD23B77C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de **TONER E CARTUCCHO**, com registro de preço destinado a Prefeitura de Guajara-AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 09*:00 h do dia* ***23 de março de 2016***,(inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02) quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Edson Herculano, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia 17 **de março de 2016**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 09:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito

dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 10 de março de 2016.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:603D43E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de março de 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ-HUMAITAPREV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no § 3º. do Art. 164, da Lei Municipal nº. 652/2013;

Considerando o teor do Ofício nº. 003/2016, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-AM, de 03 de março de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JAIR SALES SARAIVA** para função de SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-AM-HUMAITAPREV.

Art. 2º - O período de mandato da função a que trata o Art. 1º. será de 02 (dois) anos, a contar de 07 de março de 2016,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:47668B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de março de 2016

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor *JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e com base na Resolução nº 002/15/HUMAITAPREV e inciso I, §§ 7º e 8º art. 164 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o encerramento do processo eletivo que trata a Resolução nº 002/15/HUMAITAPREV de 26 de agosto de 2015, a indicação oficial do Poder Executivo Municipal e a deliberação do Conselho de Administração do HUMAITPREV retratada no Oficio nº 003/16 CA-HUMAITAPREV, de 03 de março de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica **nomeado** o Senhor **Raimundo Alves de Aguiar** para a função de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV, para o biênio 2016/2017.

Art. 2º. O período de mandato da função a que trata o Art. 1º deste Decreto será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, a contar de 07 de março de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D237A7A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de março de 2016

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor *JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e com base na Resolução nº 002/15/HUMAITAPREV e inciso I, §§ 7º e 8º art. 164 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o encerramento do processo eletivo que trata a Resolução nº 002/15/HUMAITAPREV de 26 de agosto de 2015, a indicação oficial do Poder Executivo Municipal e a deliberação do Conselho de Administração do HUMAITPREV retratada no Oficio nº 003/16 CA-HUMAITAPREV, de 03 de março de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica **nomeado** o Senhor **Jefferson Nascimento Honda** para a função de Gestor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV, para o biênio 2016/2017.

Art. 2º. O período de mandato da função a que trata o Art. 1º deste Decreto será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, a partir de 07 de março de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5DF6833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de janeiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SAMUEL SOARES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0071/2016-SEMSA, de 20 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 782/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SAMUEL SOARES DE SOUZA,** nesse ato representado por ALDA MARIA REGO SOARES- RG. 0949092-2/SSP-AM e CPF nº. 346.075.362-53, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE449E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de janeiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDINILSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0022/2016-SEMSA, de 14 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 781/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EDINILSON GOMES DA SILVA,** nesse ato representado por MARIA AUGUSTA GOMES SILVA, RG. 1230411-5/SSP-AM e CPF nº. 657.307.632-04, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1DFAC412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LIGIA SILVIA MALAGUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 090/2016-SEMAS, de 27 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 984/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **LIGIA SILVIA MALAGUTI,** nesse ato representado por MARIA ELIANE CRUS FONSECA, RG.1705988-7/SSP-AM e CPF nº.672.962.112-53, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45651B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de novembro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO MESQUITA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 444/SEMSA/2015, de 02 de junho de 2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **RAIMUNDO MESQUITA DE FARIAS**, representado por Nelma de Miranda Farias Costa**,** RG nº. 5942799 SSP/AM e CPF nº. 650.309.742-53, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05E30E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE KATHLEEN UMBELINO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº269/2015-SEMSA, de 27 de março de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 9271/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **KATHLEEN UMBELINO DO NASCIMENTO**, representado por VANDERLUCIA DE MARQUES UMBELINO CPF: 962.423.102-87 e RG, nº 1675564-2 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8E94BB8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 644/2015-GAB-PREF, informa aos interessados que o Recurso interposto pela empresa Sana Auto Peças Ltda-ME e Japurá Pneus Ltda, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2016, após a fase de habilitação do Processo Licitatório supracitado, foi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro, e a nível hierárquico, A Procuradoria Geral do Município negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão do Pregoeiro, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto fica designada a autoridade superior para adjudicar e homologar o presente processo. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação-CPLC à Rua 13 de Maio, 177, bairro Centro, Humaitá-AM.

Humaitá-AM., 04 de março de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E0843C29

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através do seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08/09/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 23/03/2016, às 09h:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual

realização de eventos artísticos e culturais. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1476/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 09 de março de 2016

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA1E358F

HUMAITÁPREV
2ª. REUNIÃO DO CONSELHO DO HUMAITÁ PREV

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Realizada às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAIT´PREV. Sendo a ata e o termo de posse aprovados por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Iniciando a reunião o senhor presidente apresenta o relatório mensal de investimentos, onde consta a demonstração analítica dos investimentos do ano de dois mil e dezesseis. E para que o relatório seja bem esclarecido o senhor presidente solicita a presença do senhor Raimundo servidor do HUMAITÁPREV. Com a palavra o senhor Raimundo faz vários esclarecimentos referente ao relatório e sobre empenhos de despesas, pagamentos de aposentadorias e pensões já existentes no HUMAITÁPREV. Com a palavra o conselheiro João Leite solicitou a relação dos beneficiados, empenhos e dos médicos peritos existentes no referido órgão, e se já ocorreu pericia no município. Em seguida o senhor presidente diz que daqui alguns anos muitas pessoas irão se aposentar e precisa saber a situação do HUMAITÁPREV, e que, gostaria de saber qual a situação das pessoas que estão afastadas das escolas. Com a palavra o senhor Raimundo explica que as pessoas afastadas devem ficar em casa e o período que estão afastadas não estão contribuindo para a sua aposentadoria, e que existem alguns casos que já estão se reabilitando para voltar ao trabalho e a SEMED não esclarece a situação para as pessoas. Explica ainda como estão sendo feitas as aplicações do fundo, percentual, rendimento e saldo atual. Em seguida a secretária sugere que as reuniões sejam realizadas no período da tarde. E ficou decidido que as reuniões serão realizadas na primeira quarta-feira e na ultima quarta feira de cada mês às 15 horas. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a sessão às dez horas, e para constar eu Rosicleia Lima leite Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ata que será assinada por todos os conselheiros presentes.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:4E1C2049

HUMAITÁPREV
PARECER ANUAL

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV SOBRE O BALANÇO ANUAL DE 2015.

Considerando o inciso XIV, aliena "c" do Artigo 3º da Resolução nº 08, de 24 de março de 2011/TCE/AM e, após análise dos Balanços Mensais de que trata o inciso IV, VI, VII, VIII, XII e XV do artigo 162 da Lei Municipal nº. 652/2013, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o Inciso XVII do Art. 162, do mesmo diploma legal, DECLARAMOS que, de acordo com o nosso conhecimento sobre a matéria e do orçamento aprovado por este Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, verificamos os relatórios contábeis que dizem respeito ao **BALANÇO ANUAL**, estando todos de pleno acordo com a execução orçamentária de 2015.

Este é o parecer.

Humaitá-AM, 09 de Março de 2016.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

LIGIANE KLENER VIEIRA THIBES
Vice-Presidente

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:AB69E0BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº006/GPCMI DE 23/02/2016

PORTARIA N.º 06/2016, de 23 de fevereiro de 2016.

AUTORIZA o deslocamento da Servidora ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos trabalhos no âmbito administrativo parlamentar para o bem andamento das atividades laborais

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Servidora **ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS**, a cidade de Manaus no dia 24 de fevereiro 2016, com saída às 08 horas da manhã do dia 24/02/16 e retorno dia 25/02/16 às 7 horas da manhã, para ir a Associação Amazonense dos Municípios, para instrução e treinamento do Portal de Transparência Municipal do Amazonas.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente

Ciente:

ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS
CPF n.º 214.729.202-87

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:2AAE63E7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM;
CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2016 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, II, que trata da dispensa de processo licitatório para serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.
RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR, Processo Licitatório para SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM, com pessoa jurídica A F CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, CNPJ: 09.478.203/0001-62, situado à Rua Criciúma, nº 369, sala E, Bairro Alvorada, Cep: 69.042- 040-Manaus/Am com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 4.475,00(quatro mil quatrocentos e setenta e cinco) correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo;
08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
04.122.0011.2.037 – Manutenção e Func. da Secretaria Munic. De Infra - Estrutura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10 – Fonte.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Economia e Finanças a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Iranduba/AM, 07 de Março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:661FE978

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 052/2016

CARTA CONTRATO nº 052/2016, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2016 celebrado em 07 de Março de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e A F CORTEZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, CNPJ: 09.478.203/0001-62.
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM;
VALOR GLOBAL: R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
SUPORTE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Nº. 8.666/93. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 07 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:EDB1176A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (DIVULGAÇÃO DE EVENTO IRANDUBA FOLIA 2016)

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (DIVULGAÇÃO DE EVENTO IRANDUBA FOLIA 2016) NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM;
CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, II, que trata da dispensa de processo licitatório para serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.
RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR, Processo Licitatório para SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (DIVULGAÇÃO DE EVENTO IRANDUBA FOLIA 2016) NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM, com pessoa física RONDINELE CRUZ DE SOUZA, CPF: 670.067.102-78, situado à Rua Cupuaçu, nº 05, Bairro: São Francisco, CEP: 69.415.000 Iranduba - Am com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 3.048,42(três mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo;
15 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.028 – Enc. com eventos culturais no município;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
10 – Fonte.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Economia e Finanças a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Iranduba/AM, 05 de Fevereiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:A34A53D9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 002/2016

CARTA CONTRATO nº 002/2016, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016 celebrado em 05 de Fevereiro de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e RONDINELE CRUZ DE SOUZA, CPF: 670.067.102-78
OBJETO: SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (DIVULGAÇÃO DE EVENTO IRANDUBA FOLIA 2016) NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM;
VALOR GLOBAL: R$ R$ 3.048,42(três mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
SUPORTE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Nº. 8.666/93. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 05 de fevereiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:21C43BBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
TERMO DE ADITIVO

O Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI torna público o presente **TERMO DE ADITIVO 01/2016,** da **CARTA-CONTRATO 02/2014-INPREVI**, visando à contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços contínuos por meio da locação de Sistema de Informática, que se destina à confecção de Folha de Pagamento, exercício de 2016, firmado em 02 de janeiro de 2014, em que altera a **cláusula SEGUNDA - dA VIGÊNCIA,** de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Os termos aditivos havidos ficam

assim compreendidos: 1) Primeiro Termo Aditivo nº 01/2015, de 01/01/2015 a 31/12/2015; 2) Segundo Termo Aditivo nº 01/2016, de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, repactuando-se, portanto, o presente Termo Aditivo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016. Para tais feitos, tem-se como respaldo legal os artigos 57, inciso II e 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Iranduba, 14 de dezembro de 2015.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B02B6438

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
TERMO DE ADITIVO

O Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI torna público o presente Segundo Termo de Aditivo nº 02/2016, da **CARTA-CONTRATO Nº 01/2014-INPREVI**, referente à contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços contínuos de gerenciamento, hospedagem de domínio e manutenção do Portal de Transparência do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, exercício de 2016, firmado em 02 de janeiro de 2014, em que altera a **cláusula TERCEIRA - dO PRAZO**, de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Os termos aditivos havidos ficam assim compreendidos: 1) Primeiro Termo Aditivo nº 02/2015, de 01/01/2015 a 31/12/2015; 2) Segundo Termo Aditivo nº 02/2016, de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Repactua-se, assim, o presente Termo Aditivo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016. Para tais feitos, tem-se como respaldo legal os artigos 57, inciso II e 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Iranduba, 14 de dezembro de 2015.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:33CF4523

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2016-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de Veículos Balsa, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal, em favor das empresas: H Q DE SOUZA – ME (CNPJ Nº 20.135.789/0001-03) para o item 1, com o valor total de R$ R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 03 de março de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:E96C6977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2016-CML, realizado em 29/02/2016; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa, H Q DE SOUZA – ME (CNPJ Nº 20.135.789/0001-03); **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de Balsa para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011. H Q DE SOUZA – ME (CNPJ Nº 20.135.789/0001-03) para o item 1, com o valor total de R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais). OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:724F86A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 042/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 6496/11310002122/2016-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma da UBS Orlando Martha – Bairro São José no Município de Manacapuru para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 6496/11310002122/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **S F MARQUES – ME CNPJ 01.733.653/0001-42** pelo valor de **R$ 24.556,20 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, Classificação Orçamentária: 10.301.0051.1049 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: 010 Proprio, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 6496/11310002122/2016-PMM, pelo período de vinte dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de Fevereiro de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:5E5C183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 694 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 721/2013,** e;

CONSIDERANDO que a servidora ENEIDA MARIA SANTANA DA SILVA, à vista da instrução do Processo nº 721/2013, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **ENEIDA MARIA SANTANA DA SILVA,** no cargo de **Professora, nível II, referência "2", matrícula nº 328, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 1.528,07** (Um mil, quinhentos e vinte oito reais e sete centavos), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 458,42** (Quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a **30%** (trinta por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-GTS,** concernente **a seis qüinqüênios,** de acordo com **art.143, letra "f", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 458,42** (Quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE-GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 2.444,91** (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**

Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 2016.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:08D3B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº697 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 5651/2013,** e;

CONSIDERANDO que a servidora IVONETH GONÇALVES BATISTA, à vista da instrução do Processo nº 5651/2013, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **IVONETH GONÇALVES BATISTA,** no cargo de **Professora, nível III, referência "3", matrícula nº 170, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 2.079.00** (Dois mil e setenta e nove reais), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 207,90** (Duzentos e sete reais e noventa centavos), referente a **10%** (dez por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-GTS,** concernente **a dois quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "b", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 623,70** (Seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE-GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 2.910,60** (Dois mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 (primeiro) de março de 2016.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F161391D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 701 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 10.684/2014,** e;

CONSIDERANDO que a servidora JOSEFA ENCARNAÇÃO DE SOUZA, à vista da instrução do Processo nº 10.684/2014, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **JOSEFA ENCARNAÇÃO DE SOUZA,** no cargo de **Professora, nível III, referência "2", matrícula nº 358, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 1.798,45** (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 269,77** (Duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente a **15%** (quinze por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-GTS,** concernente **a três quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "c", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 539,54** (quinhentos e trinta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE-GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001, mais 359,69 (**trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos**) de GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE-GL = 20% (vinte por cento), conforme art. 19, inciso VI e § 3º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001 Totalizando seus proventos o valor de R$ 2.967,45** (Dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 2016..

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8DC0F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 695/2015, DE 08 DE MARÇO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,
CONSIDERANDO que consta do Processo Administrativo nº 1577/2013, em especial os documentários aos autos acostados, da servidora **Maria Rosalina Evangelista,** acerca do Tempo de Serviço e Contribuição;
CONSIDERANDO, ainda, estarem os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme parecer jurídico opinativo expedido,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a contar de 01/02/2016, a servidora municipal **Maria Rosalina Evangelista** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível I, referência "J", matricula nº 1013, **do Quadro de Pessoal Estável da Prefeitura Municipal de Manacapuru, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento,** com vencimentos integrais ao cargo no valor de **R$ 1.071,37 (Um mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com artigo 102, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003; acrescido de R$ **321,41** (Trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) referente a **30%** (trinta por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO,** concernente **a seis qüinqüênios,** de acordo com **art. 143, § 1º, alínea "f" e § 4º, da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 188,00** (cento e oitenta e oito reais), referentes a **20%** (vinte por cento) de **ADICIONAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS**, de acordo **Artigo 144, alínea "c" e § 5º da Lei Municipal nº 089** de 15 de dezembro de 2003; **Totalizando seus proventos o valor de R$ 1.581,21** (Um mil, quinhentos e e oitenta e um reais e vinte e um centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.
Art. 3º - Este DECRETO entrará em data retroativa a 01 de março 2016, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F67E72AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 690 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 3160/2009,** e;

CONSIDERANDO que a servidora MAGNÓLIA SILVA DE ANDRADE, à vista da instrução do Processo nº 3160/2009, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MAGNÓLIA SILVA DE ANDRADE,** no cargo de **Professora, nível II, referência "2", matrícula nº 311, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 1.320,00** (Um mil, trezentos e vinte reais), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 396,00** (Trezentos e noventa e seis reais), referente a **30%** (trinta por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-GTS,** concernente **a seis quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "f", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 396,00** (Trezentos e noventa e seis reais) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE-GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001; mais 264,00 (**duzentos e sessenta e quatro reais**) de GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE- GL = 20% (vinte por cento), conforme art. 19, inciso VI e § 3º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 2.376,00** (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 (primeiro) de março de 2016.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D5FA5B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 693 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 717/2013,** e;

CONSIDERANDO que a servidora Maria das Dores de Souza Rosa, à vista da instrução do Processo nº 717/2013, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **Maria das Dores de Souza Rosa,** no cargo de **Professora, nível III, referência "3", matrícula nº 337, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 2.079,00** (Dois mil, e setenta e nove reais), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 519,75** (Quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), referente a **25%** (Vinte e cinco por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - GTS,** concernente **a cinco quinquenios,** de acordo com **art.143, letra "e", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 623,70** (Seiscentos e vinte e três reais setenta centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE-GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001; mais 415,80 (**Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos**) de GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE - GL = 20% (vinte por cento), conforme art. 19, inciso VI e § 3º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 3.638,25** (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 2016.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7E1BD953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 698/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 8545/2014,** e;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS MONTEIRO, à vista da instrução do Processo nº 8545/2014, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS MONTEIRO,** no cargo de **Professora, nível III, referência "3", matrícula nº 334, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 2.292,10** (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 458,42** (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a **20%** (vinte por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - GTS,** concernente **a quatro quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "d", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 687,63** (Seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE - GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 3.438,15 (**Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2016.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:22118C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº699 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 8942/2014,** e;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA MATIAS PERES, à vista da instrução do Processo nº 8942/2014, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **MARIA MATIAS PERES,** no cargo de **Professora, nível III, referência "3", matrícula nº 387, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 2.079,00** (Dois mil, e setenta e nove reais), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 311,85** (Trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos), referente a **15%** (Quinze por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - GTS,** concernente **a três quinquenios,** de acordo com **art.143, letra "c", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 623,70** (Seiscentos e vinte e três reais setenta centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE - GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001; mais 415,80 (**Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos**) de GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE - GL = 20% (vinte por cento), conforme art. 19, inciso VI e § 3º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 3.430,35** (Três mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 2016.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:188FDD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº703/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e em consonância com os Artigos 25 inciso II e 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM e dá outras providências e,

CONSIDERADO que consta no Processo nº 6212/1131.0001891, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao Senhor JOSE PEREIRA LIMA, viúvo da ex-servidora RUBENITA COUTINHO DE SOUZA, falecido em 13/06//2015, ás 06:00h e 15 min. No Hospital 28 de Agosto, Cidade de Manaus-AM. Segundo CERTIDÃO DE ÓBITO Nº00487901552015 4 00005 090 0003375 23; tendo como dependente habilitado, somente o cônjuge, ficando a pensão no valor de R$ 6.117,35 (Seis mil, cento e dezessete reais, e trinta e cinco centavos), a ser paga regularmente pelo FUNPREVIM, de acordo com art. 25, inciso II, da lei municipal nº068/2007.

Art. 2º - O valor da PENSÃO está com base no último provento que recebia a ex-servidora RUBENITA COUTINHO DE SOUZA, assim discriminado: nos cargos de PROFESSOR, Nível III, Referência 3, de caráter efetivo, do Quadro de Pessoal permanente do Poder Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a remuneração de Professor no valor R$: 6.117,35 (Seis mil, cento e dezessete reais, e trinta e cinco centavos), de acordo com o art. 25, inciso II, da lei municipal nº068/2007; ficando a pensão no valor de R$ 6.117,35 (Seis mil, cento e dezessete reais, e trinta e cinco centavos), de acordo com o art. 25, inciso II, da lei municipal nº068/2007.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 13 de junho de 2015, em atenção ao art. 26, inciso I, da lei municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ao 08 (oito) dia do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7DF20769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 702/2016, DE 08 MARÇO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,
CONSIDERANDO que consta do Processo Administrativo nº 11.684/2015, em especial os documentários aos autos acostados, do servidor **Roberto Ribeiro da Silva,** acerca do Tempo de Serviço e Contribuição;
CONSIDERANDO, ainda, estarem os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria Proporcional por Idade e Tempo de Contribuição, conforme parecer jurídico opinativo expedido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2016, ao servidor municipal **Roberto Ribeiro da Silva,** no cargo de Assistente Administrativo I, nível III, referência "3-d", matricula nº 900, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados á media das maiores remunerações, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal, em consonância com o artigo 102, inciso III, alínea "c " da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003; e, artigo 16, Incisos I e II, da Lei Municipal nº068/2007.

Art. 2º - O ora aposentado será remunerado á base de Provento Proporcional – 26,5/35 avos – no valor de R$ 995,60 (Novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), calculado à media das maiores remunerações.

Art. 3º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 2016, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0A35C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 696 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 4177/2013,** e;

CONSIDERANDO que a servidora SANDRA MAIRA MAGALHÃES MOURA, à vista da instrução do Processo nº 4177/2013, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **CONSIDERANDO que a servidora SANDRA MAIRA MAGALHÃES MOURA,** no cargo de **Professora, nível III, referência "3", matrícula nº 461, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 2.292,10** (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 458,42** (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a **20%** (vinte por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-GTS,** concernente **a quatro quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "d", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 687,63** (Seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE - GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 3.438,15 (**Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**

Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 01 de merço de 2016.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F4033F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 692 /2015, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 120/2013,** e;

CONSIDERANDO que o Servidor VALDIR MENDONÇA DE SOUZA, à vista da instrução do Processo nº 120/2013, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **inciso III, Alínea "a"da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "a" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, o **Servidor VALDIR MENDONÇA DE SOUZA,** no cargo de **Vigia I, nível I, referência "J", matrícula nº 1303, do Quadro de Pessoal Estável da Prefeitura Municipal de Manacapuru, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 1.071,37 (Um mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com artigo 102, inciso III, alínea "b " da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003**;** acrescido de **R$ 321,41** (Trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), referente a **30%** (trinta por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - GTS,** concernente **a seis quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "f", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 214,27** (duzentos e catorze reais, vinte e sete centavos)**, de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR SERVIÇO NOTURNO, 20% (Vinte por cento) conforme art. 146, inciso II, § único,** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 1.124,94** (Um mil, cento e vinte e quatro reais, e noventa e quatro centavos) de **HORAS EXTRAS INCORPORADAS. Totalizando seus proventos o valor de R$ 2.731,99** (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**
Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 2016.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C8430688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 700 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 10.098/2014,** e;

CONSIDERANDO que a servidora VANDA MENEZES DA SILVA, à vista da instrução do Processo nº 10.098/2014, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **VANDA MENEZES DA SILVA,** no cargo de **Professora, nível II, referência "2", matrícula nº 311, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 1.386,00** (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 207,90** (Duzentos e setereais e noventa centavos) referente a 15**%** (quinze por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - GTS,** concernente **a três quinquênios,** de acordo com **art.143, letra "c", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 415,80** (Quatrocentos e quinze reais, e oitenta centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE-GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001; mais**

277,20 (Duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme art. 19, inciso VI e § 3º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 2.286,90 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**

Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 (primeiro) de março de 2016.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3494845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA IVETE SERRÃO DO VALE**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0943161-6 e do CPF N.º 654.423.422-20 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA IVETE SERRÃO DO VALE

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7CD865CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ERIVANE DA SILVA MATOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14020033 e do CPF N.º 622.556.572-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ERIVANE DAS SILVA MATOS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0B1106A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO GP/PMM Nº 691 /2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 3079/2010,** e;

CONSIDERANDO que a servidora NORMA AZEVEDO GRIJÓ DOS SANTOS, à vista da instrução do Processo nº 3079/2010, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor**, conforme assegura o art. 40**, **§ 1º e inciso III, da Constituição Federal**; **combinado com o art. 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** e **art. 16, incisos I, II e III § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007**; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a servidora **NORMA AZEVEDO GRIJÓ DOS SANTOS,** no cargo de **Professora, nível III, referência "3", matrícula nº 421, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais do cargo no valor de R$ 2.182,95** (Dois mil, e cento oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), **de acordo com o art. 102, inciso III, alínea "b"** da **Lei 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de **R$ 545,74** (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente a **25%** (Vinte e cinco por cento) **de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO -**

GTS, concernente **a cinco quinquenios,** de acordo com **art. 143, letra "e", da Lei Municipal nº 089/03, de 15 de dezembro de 2003; mais R$ 654,88** (Seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) **de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE-GRC = 30% (trinta por cento), conforme art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001; mais 436,59 (**Quatrocentos e trinta e seis reais reais e cinqüenta e nove centavos**) de GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE - GL = 20% (vinte por cento), conforme art. 19, inciso VI e § 3º, da Lei Municipal nº 048/01, de 02 de julho de 2001. Totalizando seus proventos o valor de R$ 3.820,16** (Três mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos), a ser pago regularmente pelo **FUNPREVIM**, de acordo com **art. 02**, **inciso III da Lei Municipal nº 68, de 18 de junho de 2007.**

Art. 2º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº089/2003.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 2016.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08(oito) dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F787BF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIA BEZERRA DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14383055 e do CPF N.º 653.689.592-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ANTONIA BEZERRA DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:81997569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCINEIA BRITO DE MENEZES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 21297606 e do CPF N.º 918.283.092-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LUCINEIA BRITO DE MENEZES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:25AFE98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente

contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA AUXILIADORA REATO GOMES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 614883 e do CPF N.º 192.796.632-91 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA AUXILIADORA REATO GOMES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:81C1723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **VANGELA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 17211271 e do CPF N.º 762.129.802-25, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

VANGELA FERNANDES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:446C7007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALZINETE SILVA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 7927436 e do CPF N.º 336.853.042-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ALZINETE SILVA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:724527EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROZANE RAMIRES DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 15524124 e do CPF N.º 672.018.492-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ROZANE RAMIRES DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0A1939AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SINEIA ALVES SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 19134339 e do CPF N.º 810.611.022-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

SINEIA ALVES SOARES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:715937C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SEBASTIANA SILVA DA GAMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 19486510 e do CPF N.º 845.667.792-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

SEBASTIANA SILVA DA GAMA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CD1E1EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NEUSIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2164839-5 e do CPF N.º 922.132.352-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

NEUSIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1D5A7281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **REGINA PERGENTINO BRITO,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1680517-8 e do CPF N.º 718.728.412-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

REGINA PERGENTINO BRITO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:861315E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DORALICE SOUZA SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0963011-2 e do CPF N.º 346.186.002-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

DORALICE SOUZA SOARES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:64E6BD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2029577-4 e do CPF N.º 856.082.382-49 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8F7956C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA SOCORRO LOPES FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1861090-0 e do CPF N.º 810.023.192-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA SOCORRO LOPES FERREIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B215E87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CEZANE COSTA DE CARVALHO** , brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 16568508 e do CPF N.º 994.347.842-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

CEZANE COSTA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B2E13846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NELSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0503737-9 e do CPF N.º 026.851.912-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

NELSON FERREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1DD93436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **WLYSSES FRANCO MACEDO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14611104 e do CPF N.º 516.183.382-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

WLYSSES FRANCO MACEDO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B25B5A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CLÁUDIO XAVIER DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 30544684 e do CPF N.º 030.033.778-76, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

CLÁUDIO XAVIER DAS SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A8012E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2015 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOÃO ALEXANDRE NETO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 751764 e do CPF N.º 233.702.972-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JOÃO ALEXANDRE NETO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:72EAF1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **KEILA CRISTINA ALVES BATISTA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **KEILA CRISTINA ALVES BATISTA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE**

ADMINISTRATIVO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14195054 e do CPF nº 838.616.532-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
KEILA CRISTINA ALVES BATISTA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AC2C4DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LADY DAYANE SANTOS DA GAMA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e

do outro lado, o (a) Senhor (a) **LADY DAYANE SANTOS DA GAMA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2660306-3 e do CPF nº 025.366.642-28 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
LADY DAYANE SANTOS DA GAMA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:99875D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LEANDRO OLIVEIRA MARQUES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à

Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEANDRO OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 19667701 e do CPF nº 829.626.932-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.000,00** (**Um mil reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
LEANDRO OLIVEIRA MARQUES

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2E381AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LEILA SILVA FERREIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEILA SILVA FERREIRA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17320496 e do CPF nº 920.503.442-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
LEILA SILVA FERREIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:37488890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LEOMAR DE CASTRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEOMAR DE CASTRO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13541641 e do CPF nº 613.525.782-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
LEOMAR DE CASTRO DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8C2DAEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **LILIANE ARAÚJO DE ALMEIDA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LILIANE ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17039657 e do CPF nº 730.223.812-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LILIANE ARAÚJO DE ALMEIDA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:14D837C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LINDALVA DE OLIVEIRA MORAIS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LINDALVA DE OLIVEIRA MORAIS**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0572878-9 e do CPF nº 146.716.202-78 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LINDALVA DE OLIVEIRA MORAIS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7DDA6D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUCIENE MARINHO DE CASTRO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIENE MARINHO DE CASTRO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20960344 e do CPF nº 910.806.222-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
LUCIENE MARINHO DE CASTRO

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:77021115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUCIMAR DE CASTRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIMAR DE CASTRO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21391378 e do CPF nº 992.322.272-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
LUCIMAR DE CASTRO DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:915BC6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUSINETE DOS SANTOS PEDROZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUSINETE DOS SANTOS PEDROZA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16960769 e do CPF nº 780.531.882-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LUSINETE DOS SANTOS PEDROZA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:88B54637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MALLAK RIBEIRO ALEXANDRE DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MALLAK RIBEIRO ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **AUX.EM PATOLOGIA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 739.553 e do CPF nº 276.785.982-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX.EM PATOLOGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MALLAK RIBEIRO ALEXANDRE DE SOUZA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8546C400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA COSTA DE FREITAS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA COSTA DE FREITAS**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0794115-3 e do CPF nº 456.224.932-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
MARIA COSTA DE FREITAS

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2231DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA DO SOCORRO LIMA MENDONÇA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO LIMA MENDONÇA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 824168 e do CPF nº 310.657.322-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARIA DO SOCORRO LIMA MENDONÇA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8D012ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA ELIENE MOREIRA ANDRADE**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA ELIENE MOREIRA ANDRADE**, brasileiro (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2439363-0 e do CPF nº 541.686.192-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
MARIA ELIENE MOREIRA ANDRADE
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C9EC6986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2662316-1 e do CPF nº 017.243.662-11 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:66610106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA JOSÉ FERREIRA DE MELO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ FERREIRA DE MELO**, brasileiro (a), na função de **AUX. EM PATOLOGIA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1130820-6 e do CPF nº 473.681.282-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. EM PATOLOGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
MARIA JOSÉ FERREIRA DE MELO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:53FA7F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA JOSÉ MATOS DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ MATOS DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 617.724 e do CPF nº 273.315.202-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de

Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____

MARIA JOSÉ MATOS DE SOUZA

_____

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DE516A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA PEREIRA FALCÃO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA PEREIRA FALCÃO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 06949061 e do CPF nº 215.241.302-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARIA PEREIRA FALCÃO

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C1C22F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1311666-5 e do CPF nº 591.099.472-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8426C861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21295115 e do CPF nº 917.506.602-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

_____
MARIA RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6FAE6743

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 018/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de CHEFE DE GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ARLINDO PEIXOTO SOUZA**, portador do CPF. nº 030. 801.462-63, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **CHEFE DE GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:31BA7CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 019/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de CHEFE DE GABINETE DO 1º SECRETÁRIO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CAMILA DA SILVA LEITE**, portadora do CPF. nº 045.512.482-58, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **CHEFE DE GABINETE DO 1º SECRETÁRIO**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C26FD130

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 020/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e

CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **CLEBER FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF. nº 618.541.072-91, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Denilto Silva dos Santos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B2D8E4AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 021/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **VALDEMARIA DIAS CIDADE DE SOUZA**, portadora do CPF. nº 473.228.612-72, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Anderson Ferreira de Oliveira.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5FECA2C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 022/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MESSON PAULO VAZ DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 928.435.732-20, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Luzinei dos Santos Delgado.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:0BC18750

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 023/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO EWERTON FERREIRA ALFAIA**, portador do CPF. nº 874.527.902-00, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Markson Machado Barbosa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A9136E84

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 024/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SISSI ELIZABETH FERREIRA**, portador do CPF. nº 734.942.242-34, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9BE3D2A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 025/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ANALDO VIEIRA DA FONSECA**, portador do CPF. nº 074.026.272-68, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Michael David Pinto Breves.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E441DE63

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 026/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MARCELO CARMO DA SILVA**, portador do CPF. nº 002.202.082-98, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete da Vereadora Nara Nidia Bentes da Silva.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3000523D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 027/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LOURDES MILLA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, portador do CPF. nº 544.797.112-87, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Zulandio Evaristo da Cunha Galdino.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4B1CA949

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 028/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **TALISMÃ COLARES CAMPOS JUNIOR**, portador do CPF. nº 793.736.742-34, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Emir Pedraça de França.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1A4C0B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 029/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ROBERVAL BARBOSA COSTA**, portador do CPF. nº 933.154.572-04, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4580849F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 030/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de CHEFE DE GABINETE DO 2º SECRETÁRIO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ALBANISIA DA COSTA MACIEL**, portadora do CPF. nº 473.034.922-91, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **CHEFE DE GABINETE DO 2º SECRETÁRIO**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5FA84F2C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 031/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) DO OUVIDOR-CORREGEDOR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ROSEMARY LIMA DA ROCHA**, portadora do CPF. nº 604.087.902-53, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) DO OUVIDOR-CORREGEDOR**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:482ECC01

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 032/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR da

Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SEBASTIANA FERREIRA DE BARROS NETA**, portadora do CPF. nº 037.761.022-41, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Emir Pedraça de França.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:8A5EBE8A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 033/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **NELCILENE MAIA DUARTE**, portadora do CPF. nº 013.025.932-26, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Eldamiro das Neves Gomes.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C3CE6242

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 034/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de CHEFE DE GABINETE DO 1º VICE-RESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **AUCIMARA DE ALMEIDA GALVÃO**, portadora do CPF. nº 406.658.792-53, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **CHEFE DE GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:F5AD217D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 035/2016 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **MICHAEL DAVID PINTO BREVES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 04/03/2016, as 06:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – Visita na sede da Assembleia Legislativa do Estado ALE/AM, Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, Palácio do Governo, entre outras instituições.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 3.317,76 (Três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de Março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A0E17546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº022/2016 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARLUCIA LOPES MAGALHAES**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARLUCIA LOPES MAGALHAES/PROFESSORA MUNICIPAL,** admitido (a) em 27.02.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 09 (nove) de março do corrente ano e terminará dia 09 (nove) de junho de 2016.
Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 10 (dez) de junho de 2016, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 09 de marco de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5FC989CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº034/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **VALTENOR MACHADO BENTES**, portador (a) do RG nº 1347879-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 710.915.212-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CPC - 5,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito - GPM,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 09 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:670F3C80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores para criação da Comissão Processante e Comissão de Processo Administrativo desta Câmara Municipal de Maraã (AM).

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) às 10:00 horas na Av 25 de Março 197 centro, no plenário da Câmara Municipal de Maraã reuniram-se os senhores Vereadores Marcilon de Castro Moreas, presidente, Manoel Augusto Rodrigues de Lima nomeado como secretário da sessão, Raimundo Silva dos Reis, Francisco dos Reis da Silva e Ralrivon Correa de Souza o Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando todos presentes e conforme determina o Regimento Interno desta Casa deu-se inicio a criação das Comissões da Câmara Municipal, Comissão Processante e Comissão de Processo Administrativo, após votação unânime por maioria simples ficaram com as seguintes composições; Comissão Processante: Raimundo Silva dos Reis – Presidente, Manoel Augusto Rodrigues de Lima – Relator e Marcilon de Castro Moraes – Membro, e Comissão de Processo Administrativos : Francisco dos Reis da Silva – Presidente, Manoel Augusto Rodrigues de Lima – Relator e Marcilon de Castro Moraes – Membro, e por não haver mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos nobres pares e deu por encerrada a sessão e conforme o que determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa foi lavrado esta Ata que após lida e discutida será aprovada e assinada por quem de direito

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã em 07 de Março de 2016.

MARCILON DE CASTRO MORAES
Presidente

MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário

RAIMUNDO SILVA DOS REIS
Vereador

FRANCISCO DOS REIS DA SILVA
Vereador

RALRIVON CORREA DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:02F7D8C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a senhora Drª **MITZIHELLEN DO LAGO FREITAS BEZERRA DE MELO**, CPF n.º 234.131.402-30.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 03 (três) meses, com início no dia 18/02/2016 e término dia 17/05/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 18/05/2015, referente à Contratação de serviços de advocacia, mediante atuação contenciosa judicial em matérias trabalhistas, perante a vara do trabalho de Parintins, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor dos contratados. IL 015/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 11 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:69FD464F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 011/2016/SRP – CML/MAUÉS, no dia 22 de março de 2016, às 10h00min, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preços, visando aquisição de suprimentos de informática para uso da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 10/03/2016 à 21/03/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 09 de março de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:183CF831

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Maués, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços**para a Contratação de pessoa jurídica, visando a realização de Concurso Público para Provimento de cargo Efetivo do Magistério Público indígena e não indígena do Quadro da Prefeitura Municipal de Maués, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo também ser obtido por solicitação encaminhada para o seguinte email: **comissaolicitacaomaues@yahoo.com.br**. As cotações de preços deverão ser enviadas no período de 10/03/2016 a 14/03/2016, para o endereço residencial ou para o endereço eletrônico acima identificados, com o título COTAÇÃO DE PREÇOS PM-MAUÉS

PUBLIQUE-SE

Maués (AM), 09 de março de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:2163B655

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 012/2016/SRP – CML/MAUÉS, no dia 22 de março de 2016, às 14h30min, objetivando **o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à implantação da sinalização horizontal, vertical e semafórica no Município de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 10/03/2016 à 21/03/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 09 de março de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:6DB384FB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 013/2016/SRP – CML/MAUÉS, no dia 22 de março de 2016, às 16h00min, objetivando a **Contratação de empresa especializada, através de pregão presencial, por sistema de registro de preços, visando a prestação de serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos destinados a atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 10/03/2016 à 21/03/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 09 de março de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:984BDD6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento referente à **CHAMADA PUBLICA nº. 001/2016** – CML/PMNON;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação e Adjudicação

I – HOMOLOGAR o resultado da **CHAMADA PUBLICA nº. 001/2016 – CML/PMNON – Processo nº. 3.095/2015 – SEMF**, visando à contratação de Instituições, para Executar o objeto do presente Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo Menor Preço, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

II – ADJUDICAR em favor da **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA FAMILIAR DE NOVA OLINDA DO NORTE e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTA ANA LAGO DO AMANIUM PARANA DO URARIA**, pelo menor preço por item (20 itens), aos Grupos Formais a seguir relacionados com os respectivos itens e valores:

Item	Grupos Formais	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R$
1	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Melão Regional	kg	80	6,00
2	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Abacaxi	kg	70	3,00
3	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Laranja	Duzias	200	12,00
4	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Banana comum	kg	350	3,50
5	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA	Melância	kg	600	1,00
6	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA	Mamão	kg	90	2,30
7	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Polpa de fruta Maracujá "in natura"	kg	200	8,00
8	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Polpa de fruta Goiaba "in natura"	kg	200	8,00
9	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Polpa de fruta Cupuaçú "in natura"	kg	200	8,00
10	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Cheiro verde	Mç	200	2,00
11	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA	Pimenta de cheiro	kg	50	9,00
12	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Couve	Mç	200	2,00
13	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA	Maxixe	kg	50	5,00
14	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA	Jerimum	kg	100	2,00
15	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Quiabo	kg	20	5,00
16	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA	Castanha da Amazônia	kg	20	20,00
17	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Macaxeira	kg	80	2,30
18	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Farinha de Tapioca	kg	50	5,00
19	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA	Farinha de Mandioca	kg	1300	3,60
20	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	Banana Pacovã	kg	300	8,00

IIl – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação dos proponentes vencedores para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Olinda do Norte, 9 de março de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:AE6133BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 006/2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao **Pregão nº. 006/2016** – CML/PMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 006/2016 – CML/PMNON** – **Processo nº. 3.097/2016**, visando o **Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente para as escolas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Nova Olinda do Norte.** Pelo menor preço por item (54 itens), as empresas **LIFE PAPER OMERCIO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: nº 14.645.100/0001-80**, **M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA – ME**, **A S PAIVA MERCEARIA – ME, CNPJ: nº 00.300.119/0001-80**, **DORAMA SOUZA OLIVEIRA – ME, CNPJ: nº 02.078.274/0001-29 e BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: nº 04.315.858/0001-04,** a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R$
1	DORAMA	Unds	80	R$ 15,50
2	A S PAIVA	Cxs	30	R$ 14,90
3	BARAH COMÉRCIO	unds	6.000	R$ 1,20
4	BARAH COMÉRCIO	unds	1.000	R$ 2,90
5	BARAH COMÉRCIO	cxs	360	R$ 12,50
6	DORAMA	cxs	30	R$ 478,00
7	DORAMA	cxs	42	R$ 225,00
8	DORAMA	cxs	43	R$ 238,00
9	DORAMA	cxs	107	R$ 188,00
10	DORAMA	cxs	104	R$ 250,00
11	DORAMA	unds	200	R$ 5,90
12	BARAH COMÉRCIO	cxs	220	R$ 19,90
13	BARAH COMÉRCIO	cxs	220	R$ 19,90
14	A S PAIVA	cxs	10	R$ 24,95
15	BARAH COMÉRCIO	unds	5.000	R$ 0,90
16	DORAMA	cxs	60	R$ 4,00
17	MT SERVICE	cxs	2.000	R$ 14,00
18	BARAH COMÉRCIO	unds	1.000	R$ 8,90
19	A S PAIVA	pcts	100	R$ 22,95
20	BARAH COMÉRCIO	cxs	100	R$ 69,90
21	A S PAIVA	cxs	6	R$ 45,20
22	A S PAIVA	pcts	4.000	R$ 17,80
23	BARAH COMÉRCIO	pcts	500	R$ 47,50
24	MT SERVICE	cxs	400	R$ 59,00
25	DORAMA	unds	450	R$ 3,45
26	DORAMA	unds	160	R$ 3,60
27	DORAMA	unds	160	R$ 12,50
28	DORAMA	unds	400	R$ 4,50
29	DORAMA	unds	100	R$ 3,95
30	DORAMA	unds	80	R$ 2,45
31	DORAMA	cxs	35	R$ 1,95
32	MT SERVICE	cxs	3.000	R$ 3,90
33	DORAMA	Cxs	60	R$ 2,95
34	DORAMA	Fls	100	R$ 4,95
35	DORAMA	fls	100	R$ 5,99
36	DORAMA	fls	100	R$ 6,95
37	MT SERVICE	cxs	124	R$ 27,90
38	DORAMA	cxs	1.000	R$ 2,45
39	DORAMA	unds	100	R$ 6,95
40	DORAMA	unds	150	R$ 7,95
41	A S PAIVA	cxs	1.200	R$ 3,95
42	DORAMA	resm	80	R$ 24,00
43	DORAMA	unds	3.000	R$ 1,45
44	A S PAIVA	cxs	20	R$ 44,00
45	DORAMA	bloc	45	R$ 182,00
46	MT SERVICE	cxs	100	R$ 179,00
47	BARAH COMÉRCIO	cxs	100	R$ 108,00
48	A S PAIVA	unds	400	R$ 3,00
49	DORAMA	estjs	800	R$ 7,50
50	A S PAIVA	cxs	400	R$ 50,00
51	A S PAIVA	unds	30	R$ 29,00
52	DORAMA	unds	20	R$ 10,00
53	LIFE PAPER	unds	6.000	R$ 1,20
54	DORAMA	rls	65	R$ 68,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 9 de março de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:C32CDA46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 007/2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao **Pregão nº. 007/2016** – CML/PMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 007/2016 – CML/PMNON** – **Processo nº. 3.098/2016**, visando o **Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis e derivados, para atender a necessidade da Prefeitura de Nova Olinda do Norte.** Pelo menor preço por item (10 itens), as empresas **A S PAIVA MERCEARIA – ME, CNPJ: nº 00.300.119/0001-80, ROGEL DA COSTA CASTILHO – ME, CNPJ: nº 16.623.102/0001-01 e M C CABRAL & CIA LTDA, CNPJ: nº 00.572.804/0001-65,** a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R$
1	M C CABRAL & CIA LTDA	Lts	400.000	4,15
2	ROGEL DA COSTA CASTILHO – ME	Lts	500.000	3,40
3	M C CABRAL & CIA LTDA	Lts	8.000	15,00
4	M C CABRAL & CIA LTDA	Lts	8.000	15,00
5	M C CABRAL & CIA LTDA	Lts	8.000	15,00
6	M C CABRAL & CIA LTDA	Lts	5.000	12,00
7	M C CABRAL & CIA LTDA	Lts	8.000	13,00
8	M C CABRAL & CIA LTDA	Kgs	1.000	22,00
9	M C CABRAL & CIA LTDA	Lts	500	18,00
10	A S PAIVA MERCEARIA – ME	Cargas	2.500	65,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 9 de março de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:28C8EDA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2016

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao **Pregão nº. 010/2016** – CML/PMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 010/2016 – CML/PMNON** – **Processo nº. 3.093/2016**, visando o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias, órgãos e o Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte.** Pelo menor preço por item (110 itens), as empresas **M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA – ME, A S PAIVA MERCEARIA – ME, CNPJ: nº 00.300.119/0001-80, LIFE PAPER OMERCIO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: nº 14.645.100/0001-80, M M BORGES - ME, CNPJ: nº 07.814.326/0001-00, DORAMA SOUZA OLIVEIRA – ME, CNPJ: nº 02.078.274/0001-29,** a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R$
1	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	3.000	R$ 4,40
2	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	2.000	R$ 22,00
3	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	3.000	R$ 7,50
4	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	3.500	R$ 6,50
5	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	2.500	R$ 6,50
6	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	2.000	R$ 5,50
7	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	3.000	R$ 7,50
8	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	3.000	R$ 6,50
9	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 13,00
10	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.200	R$ 6,50
11	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.200	R$ 5,50
12	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 7,50
13	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	2.800	R$ 8,50
14	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 5,50
15	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
16	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
17	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
18	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
19	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
20	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
21	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
22	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	1.000	R$ 8,50
23	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	UNID	10.000	R$ 4,80
24	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	UNID	25.000	R$ 0,50
25	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME		1.000	R$ 7,00
26	LIFE PAPER COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA LTDA - ME	KG	100	R$ 86,20
27	LIFE PAPER COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA LTDA - ME	CX	220	R$ 79,30
28	LIFE PAPER COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA LTDA - ME	Fardo	500	R$ 79,30
29	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	Fardo	50	R$ 14,95
30	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	CX	1.500	R$ 87,00
31	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Fardo	1.000	R$ 22,50
32	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Pacote	1.000	R$ 16,00
33	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Pacote	3.000	R$ 8,00
34	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	UNID	200	R$ 6,00
35	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Fardo	200	R$ 97,00
36	M M BORGES ME	Fardo	300	R$ 91,90
37	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	100	R$ 278,30
38	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	CX	250	R$ 60,50
39	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	250	R$ 40,25
40	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	CX	500	R$ 78,50
41	LIFE PAPER COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA LTDA - ME	CX	200	R$ 173,50
42	LIFE PAPER COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA LTDA - ME	CX	200	R$ 69,10
43	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	Fardo	200	R$ 117,42
44	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	300	R$ 59,80
45	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	300	R$ 54,17
46	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	500	R$ 55,32
47	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	CX	300	R$ 117,00
48	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Fardo	200	R$ 102,00
49	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	Fardo	400	R$ 36,34
50	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Fardo	250	R$ 240,00
51	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Fardo	250	R$ 184,00
52	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	100	R$ 123,43
53	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	100	R$ 301,68
54	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	100	R$ 86,63
55	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	300	R$ 198,88
56	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	200	R$ 77,05
57	M M BORGES ME	Fardo	200	R$ 136,00
58	M M BORGES ME	CX	400	R$ 67,00
59	M M BORGES ME	Fardo	600	R$ 211,00
60	M M BORGES ME	Fardo	200	R$ 67,00
61	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	400	R$ 52,90
62	M M BORGES ME	CX	400	R$ 149,00
63	M M BORGES ME	CX	300	R$ 32,00
64	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	200	R$ 46,69
65	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	220	R$ 80,73
66	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	Fardo	300	R$ 28,75
67	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	1.000	R$ 5,18
68	M M BORGES ME	CX	250	R$ 46,00
69	M M BORGES ME	CX	400	R$ 46,00
70	M M BORGES ME	CX	400	R$ 46,00
71	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	600	R$ 11,50
72	M M BORGES ME	CX	450	R$ 46,00
73	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	UNID	5.000	R$ 3,40
74	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	300	R$ 30,00
75	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	KG	800	R$ 19,50
76	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	2.600	R$ 24,10
77	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	3.000	R$ 22,50
78	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	2.500	R$ 24,30
79	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	2.600	R$ 18,30
80	DORAMA SOUZA OLIVEIRA	KG	2.500	R$ 23,69

	- ME			
81	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	2.600	R$ 18,90
82	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	2.600	R$ 19,95
83	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	3.000	R$ 20,50
84	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	3.000	R$ 8,50
85	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	3.000	R$ 10,35
86	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	2.000	R$ 15,30
87	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	3.000	R$ 13,00
88	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	3.000	R$ 14,90
89	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	3.000	R$ 17,20
90	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	800	R$ 14,49
91	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	500	R$ 16,79
92	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	2.200	R$ 11,50
93	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	800	R$ 23,00
94	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	FM	1.000	R$ 12,65
95	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	2.000	R$ 13,50
96	M M BORGES ME	KG	150	R$ 909,00
97	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	500	R$ 94,30
98	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	7.000	R$ 17,20
99	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	Fardo	200	R$ 8,05
100	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	KG	3.000	R$ 10,00
101	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	700	R$ 80,50
102	A S DE PAIVA MERCEARIA - ME	Fardo	600	R$ 120,00
103	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	ENGRAD.	300	R$ 59,80
104	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	500	R$ 57,50
105	M M BORGES ME	CX	1.000	R$ 98,50
106	M T COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - ME	KG	10.000	R$ 18,30
107	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	Fardo	700	R$ 86,25
108	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	Fardo	2.200	R$ 32,20
109	M M BORGES ME	Fardo	2.200	R$ 105,50
110	DORAMA SOUZA OLIVEIRA - ME	CX	300	R$ 11,50

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 9 de março de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:8067E3EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Despacho de Homologação do Pregão 011/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1557 de 09 de março de 2016, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Item 256 Instrumental Ltda 5,90

Item 262 Instrumental Ltda 1,60

Leia-se:

Item 256 WN Comercio 5,90

Item 262 WN Comercio 145,00

Nova Olinda do Norte, 9 de março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:715E763F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata, Relatório, Termo de Julgamento e Adjudicação e Parecer Jurídico, apresentados pelo Pregoeiro Titular, Equipe de Apoio e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no Processo Licitatório nº 007/2016-CPL/CMP, relativo à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016-CPL/CMP,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: E E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.656.192/0001-09, e U DE A CASTELO BRANCO – ME, inscrita no CNPJ nº 04.243.631/0001-92, que deverão fornecer MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no Valor Global Estimado de R$ 55.007,42 (cinquenta e cinco mil e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme indicado no presente processo. Ficam desde já convidados os representantes legais e/ou procuradores das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em 09 de março de 2016.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A3EFABED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N0 2251 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA OPERAÇÃO ESPECIAL DA PASSAGEM DA TOCHA DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, inciso VI da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a solicitação do Comitê Organizador do Torneio de Futebol Olímpico Manaus 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe encarregada da coordenação dos trabalhos de planejamento e organização da Operação Especial de Passagem da Tocha Olímpica por Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO a importância deste acontecimento na história do Município e sua relevância na visibilidade nacional e internacional de nossas riquezas naturais e culturais.

D E C R E T A
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Operação Especial da Passagem da Tocha dos Jogos Olímpicos Rio 2016, com a finalidade de coordenar os trabalhos de planejamento e operação do evento no Município de Presidente Figueiredo, junto ao Comitê Organizador do Torneio de Futebol Olímpico Manaus 2016 e a Organizadora Cerimônias Cariocas 2016 – CC2016.

Art. 2º A Comissão Organizadora da Operação Especial da Passagem da Tocha dos Jogos Olímpicos Rio 2016 tem a seguinte composição:

I – COORDENAÇÃO GERAL
Daniel Bernardes Rabelo da Silva – Secretário Adjunto Municipal de Turismo.

II – COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
Floriano Maia Viga – Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

III – COORDENAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS
Jeconias Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

IV – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
Marcos Antônio Nascimento Silva – Secretário Municipal de Educação.

V – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
Antônio Jeovah Leitão de Assunção – Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil.

VI – COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Marcellos Lúcio Rocha Marcião – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VII – COORDENAÇÃO DE TURISMO
Rômulo Torquato Bezerra Barros – Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

VIII – COORDENAÇÃO DE ESPORTES
Manoel Haroldo Coutinho Torres – Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

IX – COORDENAÇÃO DE SAÚDE
Marivone Nunes Barroso – Secretária Municipal de Saúde.

X - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
Francisco Carioca Pinto – Diretor de Comunicação.

XI – COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
Haroldo Marques Bittar – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º A participação na Comissão Organizadora da Operação Especial da Passagem da Tocha dos Jogos Olímpicos Rio 2016 não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B356B4F2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - CML/PMPF, que visa o SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: SUELY R. DO PRADO - ME, inscrita no CNPJ nº 84.522.143/001-53, com valor global de R$ 198.399,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F58D0480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2016
VIGÊNCIA: 02/03/2016 a 31/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a SUELY R. DO PRADO - ME
OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS
VALOR GLOBAL: R$ 198.399,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0034.2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Natureza de Despesa: 339039 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de Março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6AE1AC1C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2015 da empresa **SUELY R. DO PRADO - ME**, publicado no dia 03 de março de 2016 no caderno Municipalidades:

Onde se lê:
EXTRATO DO 1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015

Leia-se:
EXTRATO DO 2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, em 09 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A594E985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por este Termo de Anulação de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016, PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, fica ANULADA a licitação referenciada, em todos os seus termos, após a constatação que o Termo de Referência do procedimento licitatório não contempla todo o complexo administrativo, não havendo tempo hábil para a sua correção. Portanto, outro procedimento será lançado após elaboração de novo Termo de Referência pela administração municipal.

Publique-se oficialmente o presente termo para que o mesmo surta os efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:0E5B1D90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA À PORTARIA Nº 025, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

CONDIDERANDO a publicação no mural de avisos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONDIDERANDO ainda a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2016, Edição 1556.

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 09 (nove) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) e 05 (cinco) diárias à Capital do Distrito Federal (Brasília) ao Vereador Trinho Paiva Trujilho, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 08 a 12 de março com viagem a Capital do Estado e de 13 a 17 de março de 2016 em sua viagem a Brasília, com retorno previsto para o dia 17 de março de 2016, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.
Leia-se:

Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 06 (seis) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) e 05 (cinco) diárias à Capital do Distrito Federal (Brasília) ao Vereador Trinho Paiva Trujilho, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 08 a 12 e 18 de março com viagem a Capital do Estado, e de 13 a 17 de março de 2016 em sua viagem a Brasília, com retorno previsto para o dia 18 de março de 2016, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de março de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:B51E1980

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA À PORTARIA Nº 024, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

CONDIDERANDO a publicação no mural de avisos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CONDIDERANDO ainda a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2016, Edição 1556.

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 09 (nove) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) e 05 (cinco) diárias à Capital do Distrito Federal (Brasília) ao Vereador Francimar Lizardo Dos Santos, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 08 a 12 de março com viagem a Capital do Estado e de 13 a 17 de março de 2016 em sua viagem a Brasília, com retorno previsto para o dia 17 de março de 2016, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.
Leia-se:

Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento de 06 (seis) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) e 05 (cinco) diárias à Capital do Distrito Federal (Brasília) ao Vereador Francimar Lizardo Dos Santos, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 08 a 12 e 18 de março com viagem a Capital do

Estado, e de 13 a 17 de março de 2016 em sua viagem a Brasília, com retorno previsto para o dia 18 de março de 2016, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de Dezembro de 2015.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:F4AD4B1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016-CML

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016-CML

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS E AMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE), QUE VISA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 18 de Março de 2016, ÀS 09h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 09 de Março de 2016.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7566E1FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016-CML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRICOLA – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM MOTOR 6 CC, REFRIGERADO A ÁGUA, 4 TEMPOS, TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 KWA OU 130 HP, COM DUAS MARCHAS FRENTE E RÉ, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1.8 M³, ALTURA DE DESPEJO MÍNIMO 3.050 MM, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 18 de Março de 2016, ÀS 14h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 09 de Março de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A2547450

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO;
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de Sistema de Abastecimento de Água para as Escolas Municipais das Comunidades de Bió e Lago da Velha, no Município de São Sebastião do Uatumã.

- TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma das Unidades Básicas de Saúde da Sede e Zona Rural do Município

Em decorrência da adequação do Projeto Básico. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:4DA71239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 101 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação e Posse de Candidato Aprovado em Concurso Público para o Cargo de Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º-Ciências Agrarias - Zona Urbana – Não Indígena da Prefeitura de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município Art. 73, Inciso VI;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM por meio Ofício nº 1354/2014 - GDP/CETAM do dia 03 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 601 de 04 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o Edital Convocação nº 013/2015 Análise de Documentação de 24.03. 2015;

CONSIDERANDO a Lei n° 678 de 10 de abril de 2014, Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento;
CONSIDERANDO a Lei n° 680 de 10 de abril de 2014, Reestrutura Organizacional do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Lei n° 473 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Municipal de Tabatinga-AM;
CONSIDERANDO a Lei 511 de 16 de setembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada e Empossada** a pessoa abaixo relacionada, que foi **Aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos** para ocupar o cargo de **Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º- Ciências - Zona Rural – Não Indígena,** a partir de **14 de março de 2016**, **às 07:00h** no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM,** que será regida pelo **Estatuto dos Servidores Civis do Município de Tabatinga-AM**.
CARGO: Professor do 6° ao 9° Ano do Ensino Fundamental - Ciências– Zona Rural não Indígena

Nº Ord.	NOME	IDENTIDADE
01°	ELIZABETH VALERA TARAMONA	1942412-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE MARÇO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2EC50595

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 014/2016-GPMU

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2016-GPMU, DE 08 DE MARÇO DE 2015

Delega poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Uarini;
CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes ao representante do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil S/A,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a Senhora **Joice Góis de Araujo (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL) CPF: 773.584.812-91**e o Senhor **Marcelo Braga de Sousa (TESOUREIRO) CPF: 596.690.472-34,** os seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ: **18.121.728/0001-37** do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil:

· EMITIR CHEQUES;
· ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
· RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
· SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
· REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
· ENDOSAR CHEQUES;
· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
· CANCELAR CHEQUES;
· BAIXAR CHEQUES;
· EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
· CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
· EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
·EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO;
·CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
·LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP.;
·SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
·SOLCITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
· EMITIR COMPROVANTES;
·EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO;
· ENCERRRAR CONTAS DE DEPOSITOS.

Art. 2º - Fica REVOGADO o Decreto nº. 038/2015, de 31 de março de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 08 de março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:9DAD4920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2016-GPMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o Decreto n. 98/2015 de **26.01.2015**, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Prefeitura, para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Merendeira – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Vigia – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Assistente Administrativo, Assistente de Biblioteca – Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3, Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo, Nutricionista e Professor– Zona Urbana, Zona Rural 1, Zona Rural 2 e Zona Rural 3;

CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO o art.11, inciso I da Lei Municipal nº 021/93-PMU, de 10 de agosto de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a desistência formal do candidato ***HILGEMBERG PEREIRA DOS REIS***, candidato aprovado ao cargo de ***Professor* – zona urbana** desta Prefeitura-Secretaria de Educação, prevista no capítulo XIII, item 13.7. do Edital nº 01/2014; através de declaração abdicando voluntariamente seu cargo ao qual foi habilitado, sendo admitido no dia 20/03/2015 e exonerado do quadro de funcionários no dia 29/02/2016, tornando sem efeito o ato de nomeação do candidato a partir dessa data.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini - Am, 29 de fevereiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:48B268A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-A/2016/GP/ PMU, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia CHEFE DE SESSÃO DO MUNICIPIO DE UARINI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor, **GERALDO MAGELA BARROS PIRES**, **CHEFE DE SESSÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, cargo comissionado, vinculado a Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Compete a Secretária Municipal de Administração as atribuições de cargo contido na Lei de Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), 01 de fevereiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DC78E64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2016/GP/ PMU, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Exonera a Servidora do Cargo de Professora Municipal, a Senhora *LIDIA NAYANA SOUZA DA SILVA, a pedido da servidora em provimento Efetivo através do requerimento encaminhado ao setor de recursos humanos - RH, da Prefeitura Municipal do Uarini e dá outras providencias.*

.
O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora ***LIDIA NAYANA SOUZA DA SILVA***, a partir de 29 de fevereiro 2016, do Cargo de Professora Municipal, cargo este nomeado pela portaria nº 235/2006/PMU/GP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de nomeação através da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 29 de fevereiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F4975BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2016/GP/ PMU, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Exonera o Servidor do Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, o Senhor *ALEXANDER RIBEIRO DE LIZ, nos termos do art. 7ª da lei nº 055/2005, da Prefeitura Municipal do Uarini e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município LOM.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor ***ALEXANDER RIBEIRO DE LIZ***, a partir de 01 de março 2016, do Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, cargo este constante do art. 10º da lei nº 055/2005, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito supra citado, com fulcro no artigo 103, §6 da Lei Orgânica do Município LOM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 01 de março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:233F97D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2016/GP/ PMU, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Exonera o Servidor do Cargo de Chefe de Setor, o Senhor *RAIMUNDO AUGUSTO LOPES VIEIRA, nos termos do art. 7ª da lei nº 055/2005, da*

Prefeitura Municipal do Uarini e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município LOM.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor ***RAIMUNDO AUGUSTO LOPES VIEIRA***, a partir de 01 de março 2016, do Cargo de Chefe de Setor, cargo este constante do art. 10º da lei nº 055/2005, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo de Chefe de Setor supra citado, com fulcro no artigo 103, §6 da Lei Orgânica do Município LOM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 01 de março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:43F57B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2016/GP/ PMU, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Exonera a Servidora do Cargo de Orientadora de Turma, a Senhora *TANIA MIGUEL DE OLIVEIRA, nos termos do art. 7ª da lei nº 055/2005, da Prefeitura Municipal do Uarini e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora ***TANIA MIGUEL DE OLIVEIRA***, a partir de 01 de março 2016, do Cargo de Orientadora de Turma, cargo este constante do art. 10º da lei nº 055/2005, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo de Orientadora de Turma supra citado, com fulcro no artigo 103, §6 da Lei Orgânica do Município LOM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 01 de março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F47BEE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2016/GP/ PMU, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Designa como *Chefe de Sessão Municipal para em conjunto com a* Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amazonas, *realizar os procedimentos necessários, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Uarini - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. ***TANIA MIGUEL DE OLIVEIRA***, como Chefe de Sessão na sede Municipal credenciada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amazonas, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Acordo de Cooperação Técnica Processo nº. 46202012161/2015-65.

Art. 2º - O cargo mencionado no art. 1º desta Portaria é em comissão e a percepção de vencimento no grupo CC – 5, da Lei nº 055/05/PMU,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 02 de março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B1A6894E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
PORTARIA N.º 051 / 2016 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 152/2016.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **ANETE ANDRADE DE MACEDO**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01 de março de 2003, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de março** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 19 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:585884CF

SEC ADM E FINANCAS
PORTARIA N.º 063 / 2016 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 094/2016.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** ao servidor **ARTUR LOPES BULCÃO**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01 de setembro de 1993, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de março** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de março de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:6156A8C1

SEC ADM E FINANCAS
PORTARIA N.º 33B / 2016 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Declaração da Secretaria de Estado da Saúde de César Aoki Fonseca- Gerente Financeiro Mat. nº 230.963-7A, em favor da servidora DULCILENE MACEDO DOS SANTOS **,** datada de 16 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a servidora **DULCILENE MACEDO DOS SANTOS,** *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Serviços urbanos*, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos do Artigo 1º , Parágrafo único e Artigo 2º da Lei Municipal nº 04/2009 de 26 de fevereiro de 2009.
II – Estabelecer que esta portaria entre em vigor com a data retroativa de 15 de fevereiro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 16 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:71970C4E

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 025 /2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** a senhora **IOLENE PONTES COLARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - O presente Decreto entrará em vigor com a data retroativa de 16 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 18 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:EC36543B

SEC ADM E FINANCAS
PORTARIA N.º 049 / 2016 – GAPRE

O **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante do processo n.º 180/2016.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MARQUES FILHO**, PROFESSOR em duas cadeiras, exercendo o cargo de Coordenador do Programa de Educação de Jovens e Adultos, admitido em 01 de maio de 1996 na primeira cadeira e em 01 de abril de 2003 na segunda cadeira, **03** (três) meses de **Licença Prêmio** , conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Municipal de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 19 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:218C6F88

SEC ADM E FINANCAS
PORTARIA N.º 052 / 2016 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no Processo de nº 181/2016.

R E S O L V E:

I – CONCEDER 01 (um) ano de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora **LUZIETE DOS SANTOS SERRÃO**, admitida através de concurso público em 03 de junho de 2002, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 124 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 19 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:43ABEF99

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 024 /2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
R E S O L V E:

I - EXONERAR o senhor **RANIERE MARCUS GUIMARÃES PEREIRA,** do cargo Comissionado de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CC-5, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – O presente Decreto entrará em vigor com a data retroativa de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 04 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:283505C6

SEC ADM E FINANCAS
PORTARIA N.º 062/2016 -GPMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda a Certidão de Óbito em nome de "CASSIANO LAVAREDA"

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de afastamento das atividades profissionais a funcionária SELMA TEIXEIRA LAVAREDA, em virtude do falecimento de seu Pai, conforme faculta Art. 86, Item III da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987- (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Município de Urucará), anexo Xerox da Certidão de Óbito.
II – Esta Portaria entrará em vigor retroagindo 22 de fevereiro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 29 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:910AD0B3

SEC ADM E FINANCAS
PORTARIA N.º 053/ 2016 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 147/2016.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **DEURILANE NOGUEIRA DOS SANTOS**, exercendo o cargo de GARI, admitida em 01 de abril de 1998, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de março** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 19 de fevereiro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:936F6A20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 – CPL/PMU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016 – CPL/PMU

No dia oito (08) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), são registrados os valores unitário das empresas a baixos identificadas, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a aquisição de

materiais de Limpeza, tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Urucurituba, no que se refere ao fornecimento desses produtos aos usuários das Secretarias do Município, resultante do Pregão nº 01/2016, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 01/2016 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal Administração**

EMPRESA VENCEDORA: ELIANE DA SILVA GAMA - ME
CNPJ Nº 14.198.106/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
1	Água sanitária 1000 ml (caixa com 12 unidades).	600	Cx	Q BRILHO	R$ 34,20
2	Álcool etílico em Gel Ant séptico para limpeza; com teor alcoólico 65 INPM, em gel, tampa com gatilho, com selo INMETRO validade de 3 anos; embalado em frascos c/500gs;	150	Cx	NOBRE	R$ 77,50
3	Álcool líquido 500 ml (caixa com 12 unidades).	500	Cx	NOBRE	R$ 54,50
6	Balde plástico com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 8 litros; com alça e com abas.	100	Unid	JANDAIA	R$ 6,99
9	Balde plástico com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	100	Unid	JANDAIA	R$ 62,00
12	Detergente líquido 500 ml (caixa com 24 unidades).	500	Cx	LIMPOL	R$ 63,00
13	Desinfetante líquido 500 ml a base de pinho (caixa com 12 unidades).	500	Cx	Q BRILHO	R$ 59,35
16	Escova para limpeza; geral; modelo oval plástica; base de polipropileno; (13x7x1,5) cm;	300	Unid	REGIONAL	R$ 3,70
17	Escovão para piso de nylon com cabo, vassoura; tipo escovão para piso; propriedades mínimas: cepa em polipropileno expandindo; medindo (25x8,6x4,2)cm;	200	Unid	REGIONAL	R$ 12,80
20	Flanela; 100% algodão; medindo (28x50)cm; percentual variando (2x3)cm;	2000	Unid	BOMBRIL	R$ 1,90
21	Fósforo comum, cloreto de potássio e aglutinantes.	150	Mç	FIAT LUX	R$ 32,00
22	Guardanapo de tecido para copa, pano de copa e cozinha atoalhada; composto de 100% algodão; medindo (30x30)cm; .	500	Unid	REGIONAL	R$ 3,00
25	Limpa vidros multi-uso; 500 ml;	100	Cxa	VIDREX	R$ 47,50
26	Lixeira plástica pequena, 30 litros, com tampa e pedal	200	Unid	JANDAIA	R$ 58,60
27	Lixeira plástica grande, 60 litros, com tampa e pedal	100	Unid	JANDAIA	R$ 90,50
28	Lustra móveis 200 ml, limpa moveis	700	Unid	BRIO	R$ 6,00
30	Luva de pano para limpeza pública, de segurança; em 100% algodão, tricota em 4 fios	600	Par	SOL LUVAS	R$ 8,05
34	Pano de limpeza; composto de 100% algodão cru; medindo (44x70)cm	1500	Unid	REGIONAL	R$ 5,90
36	Papel toalha, bobina com 100 metros	300	Unid	SOVEL	R$ 9,40
37	Pastilha sanitária , 30grs	1500	Unid	DESODEX	R$ 2,70
39	Rodo para pia, borracha natural; simples	40	Unid	SAN REMO	R$ 11,75
41	Sabão em pó (caixa com 24 unidades).	500	Cx	ASSIM	R$ 90,00
42	Sabonete , sólido em barra, barra de no mínimo 90 gramas	350	Unid	VINOLIA	R$ 2,00
48	Touca Branca em Poliamida, para proteção capilar.	1000	Unid	LAGROTTA AZZURRA	R$ 0,40
49	Vasculhador de teto com Cerdas de Nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3,0m	100	Unid	REGIONAL	R$ 17,00

EMPRESA VENCEDORA: ELVIS FERREIRA PINHEIRO EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.446.649/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
4	Avental plástico; em tipo PVC, branco liso; 80x60cm,	200	Unid	MC	13,85
5	Bacia plástica para uso doméstico, de polipropileno; com capacidade de 20 litros	100	Unid	JAGUAR	12,00
7	Balde de plástico para uso doméstico; de polipropileno; com capac. de 20 litros, com alça e com abas	250	Unid	JAGUAR	16,25
10	Cesto p/ Lixo Telado 11 litros-Grande med. 27x27 cm	300	Unid	JAGUAR	5,40
19	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 102x69x28mm; com formato retangular; com bactericida; na cor verde/amarela.	400	Unid	SANRENO	2,40
29	Luva de borracha para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias	400	Par	MUCAMBO	13,00
31	Mangueira plástica, tam 20m; com adaptador	50	Unid	MANG	54,80
32	Pá de lixo; chapa de ferro galvanizada; medindo (19compx19larg)cm; cabo de madeira; com (20)cm	130	Unid	REGIONAL	14,40
33	Pano de limpeza; composto de 100% algodão cru; medindo (22x35)cm	300	Unid	SM	4,40
35	Papel higiênico, picotado, cor branca, fardo com 64 rolos, sendo 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros	1000	Fd	FLORAL	83,00
38	Rodo; com cepa de madeira; cepa medindo 60cm;	300	Unid	REGIONAL	13,35
43	Saco plástico para lixo, 30 litros 3,0 kg preto reforçado, com 10 unid	3000	Pct	KILIXO	2,45
45	Saco plástico para lixo, de 100 litros 3,0 kg preto reforçado, com 05 unid	3200	Pct	KILIXO	2,48
46	Saco plástico para lixo em rolo, de 200 litros, reforçado, 05 unidades	200	Rol	KILIXO	6,85
47	Soda caustica, em pote com 300g.	350	Unid	HIPERPLUS	6,45
51	Vassoura de nylon, tipo gari	300	Unid	REGIONAL	14,48
52	Vassoura, piaçava comum, tipo gari.	1000	Unid	REGIONAL	12,00
53	Prato descartável (médio) pct com 10	2500	pact	COPOBRAS	2,95
54	Prato descartável (grande) pct com 10	2500	pact	COPOBRAS	3,45
56	Colher descartável pct com 50	1000	pct	COPOBRAS	4,49
57	Garfo descartável, pct com 50	1000	pct	COPOBRAS	4,49

EMPRESA VENCEDORA: GONÇALVES COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ N 02.957.895/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
8	Balde de Plástico com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas.	250	Unid	JAGUAR	26,90
11	Cera Líquida Incolor. Cera de polietileno, Caixa contendo 12x750 ml	250	Cx	HIPERPLUS	63,80
14	Desodorizado de ambiente spray 400ml	500	Unid	AIR WICK	9,70
15	Escova para limpeza; geral; modelo oval plástica; base de polipropileno; (13x7x1,5)cm;	100	Unid	UNIÃO	3,78
18	Espanador de pena natural; tamanho grande	50	Unid	CONDOR	15,90
23	Inseticida doméstico; aerosol (mata moscas,pernilongos,	500	Unid	BAYGON	13,59
24	Lã de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades	200	Pct	ASSOLAN	34,80
40	Sabão em barra, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades	1000	Cxa	ECONIMICO	84,90
44	Saco plástico para lixo, 50 litros 3,0 kg preto reforçado, com 10 unid	3000	Rol	INOVE	2,49
50	Vassoura, cipó comum, com 16 furos.	800	Unid	ESCOVAPLAST	11,45
55	cópo descartável 180ml com 100	250	caixa	COPOBRAS	92,00
58	Copo descartável 50 ml pct com 100	150	Caixa	COPOBRAS	95,80

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucurituba-AM, 07 de fevereiro de 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal do Município de Urucurituba

GONÇALVES COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP

ELVIS FERREIRA PINHEIRO EIRELI - ME

ELIANE DA SILVA GAMA - ME

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3EC98807

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01-2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucurituba, anexado ao Processo Administrativo nº 01/2016,

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 01/2016-CPL/PMU,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 01/2016 – CPL/PMU – Processo nº 01/2016, **Pregão Presencial Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, para aquisição de material de limpeza, tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Urucurituba, através do sistema de registro de preço.**Pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir vencedora dos itens com os valores unitários a: **EMPRESA ELIANE DA SILVA GAMA - ME. Para item 01**R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos),**Item 02** R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos),**Item 03** R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),**Item 06** R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos),**Item 09** R$ 62,00 (sessenta e dois reais),**Item 12** R$ 63,00 (sessenta e três reais),**Item 13** R$ 59,35 (cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos),**Item 16**3,70 (três reais setenta centavos), **Item 17** R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos),**Item 20**R$ 1,90 (um real e noventa centavos),**Item 21**R$ 32,00 (trinta e dois reais),**Item 22**R$ 3,00 (três reais), **Item 25** R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos),**Item 26** R$ 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **Item 27**R$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos),**Item 28**R$ 6,00 (seis reais),**Item 30** R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos),**Item 34**R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos),**Item 36**R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos),**Item 37**R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), Item 39 R$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), Item 41 R$ 90,00 (noventa reais), Item 42 R$ 2,00 (dois reais), 48 R$ 0,40 (quarenta centavos), Item 49 R$ 17,00 (dezessete reais).

a, EMPRESA: ELVIS FERREIRA PINHEIRO EIRELI - ME, para: Item 4 R$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos), Item 5 R$ 12,00 (doze reais), Item 07 R$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos), Item 10 R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Item 19 R$ 0,90 (noventa centavos), Item 29 R$ 13,00 (treze reais), Item 31 R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais oitenta centavos), Item 32 R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), Item 33 R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), Item 35 R$ 83,00 (oitenta e três reais), Item 38 R$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos), Item 43 R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), Item 45 R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), Item 46 R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), Item 47 R$ 6,45 (seis e quarenta e cinco centavos), Item 51 R$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos), Item 52 R$ 12,00 (doze reais), Item 53 R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), Item 54 R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), Item 56 R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), Item 57 R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

a, EMPRESA: GONÇALVES COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP, para: Item 08 R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), Item 11 R$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos), Item 14 R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), Item 15 R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), Item 18 R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), Item 23 R$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos), Item 24 R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos), Item 40 R$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos), Item 44 R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), Item 50 R$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), Item 55 R$ 92,00 (noventa e dois reais), Item 58 R$ 95,80 (noventa e cinco reais e oitenta centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Urucurituba (AM), 07 de março de 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5825FEA9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016 – CPL/PMU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2016 – CPL/PMU

No dia oito (08) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), são registrados os valores unitário das empresas a baixos identificadas, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar da Prefeitura Municipal de Urucurituba, através do sistema de registro de preço, através do sistema de registro de preço., no que se refere ao fornecimento desses produtos aos usuários das Secretarias do Município, resultante do Pregão nº 04/2016, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 04/2016 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal Administração**

EMPRESA VENCEDORA: ELIANE DA SILVA GAMA - ME - CNPJ Nº 14.198.106/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
2	Açúcar	300	Fardos	DULAR	R$ 125,60
3	Alho in natura	100	Kg	REGIONAL	R$ 31,00
4	ARROZ	200	Fardos	TROPICAL	R$ 99,20
6	Aveia em lata pct 24x500g	100	Caixa	KALQUE	R$ 125,00
7	Batata portuguesa	200	Kg	REGIONAL	R$ 8,90
8	Beterraba em sacos 10kg	100	kg	REGIONAL	R$ 8,90
9	Biscoito doce tipo maisena	600	Caixas	TRIGOLINO	R$ 79,60
11	Carne bovina com osso	600	Kg	REGIONAL	R$ 19,20
12	Cebola	800	Kg	REGIONAL	R$ 8,00
13	Cenoura	150	Kg	REGIONAL	R$ 8,00
14	Colorau	100	Kg	REGIONAL	R$ 7,00
16	Charque	6000	kg	VITELO	R$ 28,50
17	Farinha láctea saché	80	Caixas	KESTLE	R$ 126,70
18	Feijão carioquinha	220	Fardos	MANAUS	R$ 249,70
19	Floco de Cereais	180	Caixas	TODDY	R$ 65,00
20	Frango inteiro	4000	Kg	SADIA	R$ 9,35
21	Leite em pó integral	600	Fardos	NATUMILK	R$ 239,50
22	Leite de côco	100	Caixa	MENINA	R$ 50,00
23	Macarrão	250	Fardos	DALLAS	R$ 47,90
25	Milho branco	4400	Pacotes	REGIONAL	R$ 4,30
26	Óleo de soja	50	Caixas	CONCORDIA	R$ 129,00
27	Picadinho de carne	500	Kg	REGIONAL	R$ 16,35
28	Sal refinado iodado	40	Fardos	MANAUS	R$ 34,60
30	Tempero completo sacos 20x500g	30	Caixa	ODERICH	R$ 100,00
31	Vinagre de vinho tinto	50	Caixas	VIROSAS	R$ 25,00

EMPRESA VENCEDORA: PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.319.754/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
1	Achocolatado em pó	300	Caixa	MARATÁ	99,80
5	Almondegas	600	Caixa	ODERICH	117,80
10	Bolacha salgada	600	Caixas	TRIGOLINO	69,70
15	Conserva	300	Cx	ODERICH	119,69
24	Massa para sopa	200	Fardos	RICOSA	79,00
29	Suco de garrafa	700	Caixas	DA FRUTA	44,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucurituba-A***M***, 08 de fevereiro de 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal do Município de Urucurituba

ELIANE DA SILVA GAMA - ME

PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1462F299

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucurituba, anexado ao Processo Administrativo nº 04/2016,
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 04/2016-CPL/PMU,
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE
I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 04/2016 – CPL/PMU – Processo nº 04/2016, **Pregão Presencial Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar da Prefeitura Municipal de Urucurituba, através do sistema de registro de preço.**Pelo menor preço unitário por item, as empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários a: **EMPRESA ELIANE DA SILVA GAMA - ME:** Item 01 R$ 125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), Item 03 R$ 31,00 (trinta e um reais), Item 04 R$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), Item 06 R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), Item 07 R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 08 R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 09 R$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos), Item 11 R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), Item 12 R$ 8,00 (oito reais), Item 13 R$ 8,00 (oito reais), Item 14 R$ 7,00 (sete reais), Item 16 R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), Item 17 R$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos), Item 18 R$ 249,70 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), Item 19 R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), Item 20 R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), Item 21 R$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), Item 22 R$ 50,00 (cinquenta reais), Item 23 R$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos), Item 25 R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), Item 26 R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), Item 27 R$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos), Item 28 R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos), Item 30 R$ 100,00 (cem reais), Item 31 R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
a, EMPRESA PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP., para: Item 01 R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), Item 05 R$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), Item 10 R$ 69,70 (sessenta e nove reais setenta centavos), Item 15 R$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos), Item 24 R$ 79,00 (setenta e nove reais), Item 29 R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).
.II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Urucurituba (AM), 07 de março de 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E24E673F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 – CPL/PMU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016 – CPL/PMU

No dia oito (08) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), são registrados os valores unitário das empresas a baixos identificadas, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a aquisição de combustível e lubrificantes, tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Urucurituba, através do sistema de registro de preço., no que se refere ao fornecimento desses produtos aos usuários das Secretarias do Município, resultante do Pregão nº 03/2016, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 03/2016 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal Administração**

EMPRESA VENCEDORA: PONTÃO BEIRA-RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 11.593.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
5	Graxa azul, balde com 20kg	300	Balde	LION	R$ 339,00
6	Graxa comum, balde com 20kg	300	Balde	LION	R$ 298,50
8	Óleo 2T, caixa com 20x1000ml	750	CAIXA	URSA	R$ 349,00
10	anti-corrosivo, (FLEX, DIESEL) caixa com 12x1000ml	700	CAIXA	TECCBRIL	R$ 167,00
12	Óleo para freio cx 12x500ml	700	CAIXA	URSA	R$ 167,50
13	Óleo Diesel	2000	Litro	SP	R$ 3,68
14	Óleo Diese S10	2000	Litro	SP	R$ 4,00
17	Óleo lubrificande SAE 40, caixa com 20 frascos de 1Lt	2000	Balde	URSA	R$ 349,00
19	Solução para bateria cx 12x1000ml	2000	CAIXA	CLORAMA	R$ 69,00

EMPRESA VENCEDORA: O N CAMPOS DE AZEVEDO CNPJ Nº 23.018.419/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
1	Botija de gas completa 13kg	100	Unid	FOGAS	169,00
2	Fluido para freio, caixa com 20 frascos de 500 Ml	2000	CAIXA	BOSCH	176,00
3	Gás (carga) 13 kg	500	Unid	FOGAS	66,00
4	Gasolina Comum	500	Litro	SP	4,30
7	Óleo 2T, caixa com 24x500ml	3750	CAIXA	TEXACO	225,00
9	Óleo 2T, caixa com 24x200ml	150	CAIXA	TEXACO	112,00
11	Óleo de transmissão balde com 20 litros	700	Balde	TEXACO	328,00
15	Óleo lubrificante SAE 30, balde com 20 litros	2000	Balde	TEXACO	335,00
16	Óleo lubrificante SAE 20/50W, caixa com 20 frascos de 1Lt	2000	Balde	TEXACO	340,00
18	Óleo 90 balde c/ 20 lts	2000	Balde	TEXACO	315,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucurituba-A***M***, 08 de fevereiro de 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal do Município de Urucurituba

O N CAMPOS DE AZEVEDO

PONTO BEIRA RIO COMER. DE COMBUST. E LUBRIFICANTES LTDA - ME

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6C0DEAF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Na Publicação da COMISSÃO ORGANIZADORA, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - LISTA DOS INSCRITOS publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 08 de Março de 2016, Edição nº 1556 e Código Identificador: 623D130A.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	NOME DO CARGO
001	EVANI RAMIRES AREVALO	1427957-6	17/05/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
002	ARLINDO COELHO TERTULIANO	2381617-1	24/07/1990	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
003	APARECIDA ADOLFO DE OLIVEIRA	2381072-6	10/07/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
004	CASIO DOS SANTOS RABELO	1918529-4	17/04/1985	N	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
005	REGINA SIMPLICIO RABELO	1551665-2	01/07/1974	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
006	ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA	2375257-2	02/02/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
007	JADIR ANDRADE GASSA	1406239-9	20/05/1975	N	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
008	FRANCINEI FRANCELINO CASTRO	1320676-1	31/12/1977	N	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
009	EUFRASIO ROBERTO	2194348-6	25/03/1987	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
010	SILDO RIBEIRO MONTALVAO	2362980-0	28/11/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
011	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	2302408-9	07/09/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
012	CRISTOVAO FERREIRA PESSOA	1947654-0	23/11/1985	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
013	ARTEMIO RABELO LUCAS	812187	04/10/1963	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
014	ARCENIO PERES RABELO	2664949-7	23/11/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
015	JOSE CASTRO GAMA	1296886-2	20/04/1974	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
016	RUIMAR ARAUJO PEREIRA	3417752-2	17/06/1974	N	Motorista de Habilitação "D"
017	EUCLIDES FELIPE AHUE	1972543-4	25/02/1988	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
018	ADLBERTO DA SILVA TERTULIANO	1972540-0	23/12/1989	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
019	JANDERSON PEREIRA ANDRADE	2185543-9	30/03/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
020	GEFESON COSTA INACIO	2194222-6	17/04/1984	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
021	CRISTOVAO MARCOLINO RABELO	0995228-4	01/04/1963	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
022	MATHEUS LEANDERSON VINHALES	2798670-5	22/10/1997	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
023	ROSEMARA ANDRADE RAMOS	2301300-1	16/03/1989	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
024	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	1972520-5	11/06/1984	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
025	EZEQUIAS BENICIO ROMAINE	2382122-1	25/06/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
026	MANOEL GAMBOA RAMOS	2660218-0	24/12/1986	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
027	GLAUTON RAMOS MORAIS	1972487-0	02/07/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
028	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	1368775-1	08/03/1972	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
029	CLOVIS DE SOUZA NETO	2185522-6	01/01/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
030	JULIO CASSIANO RABELO FILHO	1750301-9	07/02/1981	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
031	LUCINETE RIBEIRO SALES	1457855-7	25/02/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
032	ERICO BICHARRA DE LUNA	1995351-8	06/11/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
033	JACKSON APARICIO LOPES	1258771-0	30/12/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
034	VALCIRENE AREVALO BERNALDINO	2474566-9	29/12/1990	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
035	ALCEMIR PERES RABELO	2185584-6	08/06/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
036	JOÃO DOS SANTOS SILVA	1776136-0	13/02/1975	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
037	RIBAMAR DOS ANTOS SILVA	2309084-7	05/11/1983	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
038	WASHINGTON LOPES SIMÃO	2656263-4	01/11/1991	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Missioneiro Francisco José da cruz - com. Nova Jesuânia
039	VALDINHA SEABRA DA COSTA	2840422-0	03/09/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
040	GRACILENY RABELO RAMIRES	1471980-9	07/05/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
041	ITELVINA GAMA DOS SANTOS	1947614-0	23/08/1978	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
042	WILSON DÁRIO DA COSTA	798687	03/09/1960	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II
043	BENILDO MANDUCA FLORES	1971993-0	06/12/1983	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas - Zona Rural
044	DAVI SIMPLICIO BARBOSA	2017758-5	06/07/2003	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
045	ANIZIA LUCAS CASSIANO	0952774-5	10/03/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
046	DELDENIZE DA SILVA PEDRO	2099540-7	07/04/1992	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
047	LUZILEI GAMA DOS SANTOS	2560282-9	23/08/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
048	LAURINDO FAIA RAMOS FILHO	1406270-4	21/11/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
049	ALICE BRAGA RAMOS	1551489-7	01/05/19881	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
050	SARA DOS SANTOS RAMOS	20899326-4	09/02/1982	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
051	ELIANE BATISTA RODRIGUES	2084756-4	15/05/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
052	VILMARA RABELO GOMES	2662927-0	20/02/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
053	ANDREZINA BARBOSA BATALHA	1678098-1	27/01/1981	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
054	VILMA AREVALO DE OLLIVEIRA	1402987-1	10/03/1972	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
055	JUNIOR RABELO JACAUNA	2658582-0	29/11/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Missioneiro Francisco José da cruz - com. Nova Jesuânia
056	JAILSON PEREIRA ANDRADE	2048467-4	13/06/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
057	DILSON INACIO JOÃO	2625403-4	08/06/1988	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
058	VILSON RAMIRES GOMES	0459523-8	03/03/1962	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
059	CREMILDA GOMES ATAÍDE	2381180-3	20/04/1965	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
060	ELIZETE GAMA MELO	2375417-6	27/03/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
061	JOSENALDO RABELO JACAÚNA	2089145-8	13/11/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
062	ARMANDO GAMA MELO	2664964-0	06/08/1978	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
063	FRANCISCO AVELINO SALDANHA	2663150-4	24/11/1992	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
064	FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	865.168	19/12/1966	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
065	FRANK FOLGOSA DELAGUILA	2749015-7	06/03/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
066	CLEDOMAR FOLGOSA CARVALHO	1973932-0	01/07/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
067	LUZIMARA GAMA DOS SANTOS	2672349-2	10/07/1990	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
068	MATHEUS FERREIRA EUFRÁSIO	2084712-2	20/03/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
069	PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO	2435441-4	29/09/1994	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui

070	JULIANA GONÇALVES CARVALHO	2381605-8	27/12/1986	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
071	ADMILSON RABELO DA SILVA	1066862-4	21/04/1970	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
072	ANE CAROLINE RAMOS ANDRADE	2946225-8	07/11/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - com. São Raimundo
073	IZALTINA RAMOS BATALHA	1678349-2	14/09/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
074	ARACELI CERRONDA SILVA	2003673-6	12/08/1986	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
075	LANIA LITAIFF PINTO	0760802-0	05/08/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
076	EVANILDO BASILIO DOS SANTOS	2060474-2	01/08/1984	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Cordeiro de Deus
077	CRISTIANE FELIX BARBOSA	2660597-0	08/02/1993	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas - Zona Rural
078	VALDECINA MARCOS SALDANHA	2381649-0	02/07/1990	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
079	LINALVA RABELO DA SILVA	1974019-0	25/05/1975	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
080	KARÍCIA HILARIO LOPES	2866405-1	14/01/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
081	DAVI LUIZ TERTULIANO	1837789-0	22/09/1983	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Alegria
082	EDSON FRANCO FELIX	1986379-9	02/04/1986	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
083	JEREMIAS LUIZ TERTULIANO	1945061-3	12/05/1980	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
084	IZAC DOS SANTOS JULIO	1597758-7	16/03/1980	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
085	ANA CAROLINE RIBEIRO CUMAPA	2757313-3	07/11/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
086	JACO INACIO DA COSTA	2044644-6	01/10/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
087	CLEISON SALES PEREIRA	2861381-3	18/03/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
088	JOSENEI FERNANDES GAMA	3146413-0	03/10/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
089	GERALDO LUIZ	1693425-3	10/01/1981	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
090	AILTON CAVALCANTE IZIDORO	1689231-3	21/09/1983	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II
091	MARIA DE FATIMA GONÇALO	840.243	02/11/1968	N	Técnico em Enfermagem
092	HERICIA DOS SANTOS RAMOS	2664183-6	12/12/1993	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
093	SHIRLEY GONÇALVES MATA	2380945-0	07/08/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
094	NILSON JUVENTINODA SILVA	2044529-6	19/12/1987	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
095	GENESIS GABRIEL VIEIRA	2729601-6	09/07/1995	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
096	ORLANDO ROBERTO AVELINO	2663579-8	18/10/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
097	FRANCISCA DA SILVA DA COSTA	1945863-0	01/03/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
098	EDUARDO FERNANDES PERES	2382437-9	01/12/1987	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
099	JO MARCIANO GERALDO	1285056-0	28/12/1977	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
100	BERTA NAZARIO MANOEL	2089036-2	27/02/1978	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
101	CLAUDIO DIQUE ZAGURI	2078999-8	30/03/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
102	ALONSO MANOEL FRANCISCO	2381638-3	02/09/1986	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
103	ROMUALDO AUGOSTINHO BASILIO JOÃO	1750145-8	07/10/1979	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
104	NILZA BATISTA RODRIGUES	2185722-9	25/09/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
105	ABEL BARBOSA	1947630-2	30/04/1982	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
106	PEDRINHO LEANDRO MANDUCA	2733737-5	08/03/1985	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
107	JOICE GUEDES JORGE	2527926-2	07/07/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
108	JONAS BARBOSA VIEIRA	1597621-1	19/07/1978	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
109	REGINA ARISTOTELES	1837737-8	23/08/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
110	ARSENIO NAZARIO MANOEL	2322329-4	30/09/1968	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural Comunidade Tambaqui
111	AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO	2017545-4	03/11/1987	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II
112	MEQUIAS MACIMIANO AMBROSIO	2381520-5	26/10/1991	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
113	CARLINHO FERREIRA PESSOA	2382109-4	25/03/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
114	LUMAR ALEXANDRE LOPES	2696958-0	09/11/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
115	SANDRA RABELO BARBOSA	2017757-7	15/01/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
116	JULIA DA SILVA LUCAS	1837542-1	09/03/1983	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
117	MATIAS CRUZ ICA	1230919-2	02/03/1968	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
118	LAUCIR CARVALHO MAURICÍO	2307342-0	08/03/1979	N	Técnico em Enfermagem
119	NICELI RODRIGUES RAMOS	1971972-8	26/01/1985	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
120	SEBASTIÃO SIMÃO RUBEM	1066858-6	20/01/1972	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
121	ALONSO OLAVIO	2381652-0	15/09/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
122	JOANA HILARIO GUIMARÃES	227084-4	09/01/1987	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
123	LANIA TERTULIANA FELICIANO	1837786-6	27/09/1980	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
124	DERNELCI ANTERO GAMA	2664972-1	22/01/1992	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
125	HIGSON DA SILVA FIRMINO	2959557-6	29/04/1997	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
126	ANTONILO LORENÇO	2019380-7	13/06/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
127	ALDENIZA TERTULIANO FELICIANO	2381642-2	13/06/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
128	ADILSON ROBERTO DOS SANTOS	2185800-4	10/08/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
129	LUZANILDE MANOEL MAURICIO	1373314-1	15/11/1977	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
130	MARIA APARECIDA CLARINDA BANEDITA	1125439-04	19/08/1975	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
131	ROBERTINHO DA SILVA	0811261-4	24/01/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
132	DOMINGO DOS SANTOS REIS	1678028-0	19/06/1969	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
133	DEBORA RAMOS RODRIGUES	1932111-2	11/03/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
134	MARIA DO LIVRAMENTO SIMÃO SANTOS	378.895	31/07/1959	N	Técnico em Enfermagem
135	SERVINA MANOEL	1678357-3	22/09/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
136	GILBERTO ALVES TERTULIANO	905.023	15/03/1964	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
137	JOÃO FILHO BATISTA	1348959-3	06/10/1973	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
138	DILZIANE GONÇALVES AREVALO	1976155-4	07/09/1984	N	Técnico em Enfermagem
139	ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA	2375257-2	02/02/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
140	JOEL BARBOSA BATISTA	1510188-6	10/05/1976	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
141	ANTONIO CARLOS ANDRADE DOS REIS	2437299-4	13/06/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
142	CELSO MARCELINO TERTULIANO	2435275-6	15/08/1996	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural Comunidade Tambaqui
143	CRISLEY RABELO SIMÃO	2663916-5	18/02/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói

144	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0995166-0	19/10/1968	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
145	JARILDO AGUIAR	0948478-7	07/08/1968	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
146	CLEIDIANA SILVEIRA RAMOS	1352152-7	19/02/1977	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
147	DIVANETE FERNANDES AREVALO	1077746-6	19/10/1971	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
148	NELSON LAZARO ADELMO	2187208-2	15/10/1996	N	Motorista de Habilitação “D”
149	ELIANE GONÇALVES RAMOS	2374897-4	11/03/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
150	RONILSON GILBERTO ACASIO	2362984-3	04/05/1988	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Alegria
151	SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO	2084518-9	11/09/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
152	AULECY OBANDO OLIVEIRA	1258717-6	30/10/1973	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
153	AULECY OBANDO OLIVEIRA	1258717-6	30/10/1973	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
154	JACIRA EMILIANO MARCOS	2362998-3	26/11/1989	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
155	JOSÉ ANDRADE FRANCO	0698940-3	21/03/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
156	ALIUDE MANOEL MAURICIO	155167-2	28/05/1979	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
157	EUNICE ALMEIDA LUCAS	1678320-4	15/06/1976	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama
158	IZAENE FERNANDES AREVALO	1945881-9	15/12/1975	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
159	SILDO RIBEIRO MONTALVAO	2362980-0	28/11/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
160	FRANCELINO GOMES CRUZ FIHO	1830389-7	19/10/1976	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
161	JOICE CLARA RAMOS FELIX	2213939-7	16/04/1989	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
162	CLAUDETE FARNCO ANDRADE	1183358-0	18/12/1971	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
163	ARLETY DOS SANTOS MELO	19455836-3	26/01/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
164	IZETE APARÍCIO SOARES	2301312-5	27/05/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
165	IZETE APARÍCIO SOARES	2301312-5	27/05/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
166	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1551553-2	20/04/1977	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
167	LEIDIANE SILVA RAMIRES	2664199-2	13/09/1992	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói
168	CECILIA TERTULIANO GARCIA	2089461-9	14/09/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
169	THAIS MACIEL GOVEIA	2865180-4	27/10/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
170	JANETE BARROSO EUFRÁSIO	1347171-6	26/10/1976	N	Enfermeiro
171	FRANCISCO VITORIANO LOURENÇO	0983676-4	11/09/1971	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
172	JOSENILDO DO VALE RAMOS	1348945-3	12/03/1976	N	Motorista de Habilitação “D”
173	JAIR NOEL SEBASTIÃO	2717025-0	20/10/1991	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
174	ALFREDO CRUZ LOPES	2962435-5	05/03/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
175	SHIRLEY GONÇALVES MATA	2380945-0	07/08/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
176	ELCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	1551673-3	05/10/1977	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
177	VALCI APARICIO SOARES	1090116-7	11/01/1972	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
178	ROSA MARIA RAMOS FELIX	2003389-3	16/03/1983	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - com. São Raimundo
179	LUCINIR DOS SANTOS LEÃO	1208971-0	13/12/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
180	GEUGI FIRMINO BASQUE	2440721-6	29/08/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
181	ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	1551494-3	28/07/1979	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
182	FELIX ARAPASSO INACIO	2650931-8	05/03/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana
183	DEBORA RAMOS RODRIGUES	1932111-2	11/03/1983	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
184	ELIDIENE FIGUEIREDO DA SILVA	2664782-6	20/09/1993	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
185	MARIZETE ANDRADE MARQUES	1551650-4	25/03/1974	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
186	MANOEL AVELINO DOS SANTOS	2381076-9	07/04/1990	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
187	RAYCON VINHALES DE OLIVEIRA	2435804-5	15/05/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
188	LAILSON DA SILVA	1947636-1	31/10/1982	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
189	JANNE MONTEIRO DOS SANTOS	19477685-0	26/06/1986	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
190	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA	1427952-5	31/03/1979	N	Técnico em Enfermagem
191	LINDIMAR AREVALO SILVEIRA	2280847-7	20/01/1979	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
192	MARIA DE FATIMA DA SILVA FIRMINO	1117914-7	30/07/1973	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
193	PRISCILA VENANCIO JULIO	2381968-5	20/11/1991	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
194	ALDAIR AVELINO DOS SANTOS	266277-8	20/12/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
195	ALIETE MOREIRA FIRMINO	2044559-8	20/03/1987	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
196	LUCIRENE PEREIRA	2048046-6	15/11/1982	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
197	RECO JOÃO GAMBOA	1183377-7	12/04/1965	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
198	SOLANGE CARVALHO BICHARRA	2185764-4	19/02/1987	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
199	JOÃO DA COSTA RAMOS	1348946-1	27/12/1976	N	Motorista de Habilitação “D”
200	ELITON ROBERTO AVELINO	2624663-5	16/08/1986	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá
201	LEONARDO CATIQUE BARBOSA	2116193-3	14/09/1989	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
202	CLEONEIDE BONIFACIO BARROSO	0286017-1	18/01/1956	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
203	ISRAEL RUBEM CASTELO BRANCO	1837709-2	22/07/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
204	LIDIANE JACAUNA RUBEM	1598325-0	21/10/1982	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
205	LIDIANE JACAUNA RUBEM	1598325-0	21/10/1982	N	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
206	ROSA MARA COELHO PORTO	2382110-8	04/08/1980	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
207	EDMAR EIS DOS SANTOS	1947680-9	26/04/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
208	LANIA LITAIFF PINTO	0760802-0	05/08/1965	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
209	DEISE CATIQUE PEREIRA	1551479-0	13/02/1980	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
210	IVÃ FIGUEIREDO APARICIO	0983401-0	09/10/1968	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
211	VALDILENE NUNES DOS SANTOS	0666821-6	15/04/1964	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
212	GEZILDO RAMOS SIMÃO	2382457-3	17/01/1981	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
213	MARCELA FELIX RAMOS	265867-4	19/07/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
214	GERALDINA GABRIEL GOMES	1835021-6	04/10/1979	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança
215	LILIANE GONÇALVES RAMOS	2375244-0	28/09/188	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui
216	MAURICIO ANTERO AVELINO	2302173-0	17/05/1995	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança
217	ANA CAROLINE RIBEIRO CUMAPA	1757313-3	27/11/1996	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
218	BARCEBA SIMÃO FERREIRA	1437604-0	10/05/1974	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
219	RAFAEL DA COSTA	1678053-1	17/05/1984	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas - Zona Rural
220	RAFAEL DA COSTA	1678053-1	17/05/1984	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
221	JANDREOMAR GONÇALVES BRAZ	2840217-0	16/07/1995	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
222	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1551553-2	20/04/1977	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
223	BETINHO MARIO MILIANO	2302177-2	05/04/1992	N	Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói
224	MAIARA FELIX RAMOS	1597655-6	12/06/1982	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
225	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	1244252-6	03/06/1973	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí

226	MARIVALTER AREQUE IPUCHIMA	1346367-5	09/05/1978	N	Motorista de Habilitação “D”
227	CONCEIÇÃO SARAIVA RABELO	0983438-9	26/04/1971	N	Técnico em Enfermagem
228	JESINARA DE MEO FRANCO	2358650-8	22/02/1984	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
229	ERCILANE AREVALO RAMIRES	1837779-3	14/03/1983	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
230	ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1644296-2	12/02/1982	N	Médico Clínico
231	PAMELA DE FATIMA CAVALCANTE	1917800-0	13/05/1986	N	Enfermeiro
232	LAUCIONE RIBEIRO DA SILVA	1947601-9	27/01/1984	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
233	DEICY MARA MONTEIRO LARRERA	1893759-4	26/04/1986	N	Bioquímico
234	CLEIDSON MELO RUBEM	2375475-3	09/09/1989	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
235	PASCOAL CARVALHO RUBEM	0952541-6	25/03/1970	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
236	DENILSON DOS SANTOS RUBEM	2019389-0	10/07/1989	N	Motorista de Habilitação “D”
237	TATIANA TARGINO LUCAS	2660487-6	16/04/1993	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
238	MARIA APARÍCIO MORAES	2381999-5	11/12/1981	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
239	CRISLEN RIBEIRO RAMIRES	2658549-9	17/07/1993	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
240	EDILSON MARQUES BARROSO	2193095-3	02/06/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas
241	MARIA ANGELA RIBEIRO ROMAINE	0952761-3	13/01/1969	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
242	ALBERTO MARQUES FREITAS	21457565-5	26/07/1988	N	Motorista de Habilitação “D”
243	GEOVANE RABELO JACAÚNA	2307346-2	11/07/1988	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
244	ATILA SANTIAGO CRISPIANO	2302509-3	20/10/1991	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
245	MISSIONARIO MIGUEL	1090101-9	20/10/1991	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural Comunidade Tambaqui
246	LILIA SIMÃO CARVALHO	1973989-3	21/06/1985	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
247	RAIMESON ANTONIO BERNARDO	2003474-1	02/11/1988	N	Técnico em Enfermagem
248	ANGELICE DE SOUZA REINA	1972601-5	25/10/1979	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
249	JOICEMARA APARICIO DA SILVA	2881660-9	06/08/1993	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
250	NEIZONEY ALIXANDRE FELIPE	2194611-6	13/01/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
251	FRANCISCA RODRIGUES RAMOS	1551623-7	04/10/1977	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
252	FRABRICIO CARVALHO	15684150-2	07/04/1981	N	Técnico em Enfermagem
253	LUCENIL MELO RUBEM	1011386-0	30/10/1970	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural
254	MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA	2307289-0	09/02/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
255	MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA	2307289-0	09/02/1989	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
256	PAULINHO DA SILVA FIRMINO	1551495-1	25/05/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural
257	GRACILENE RABELO PESSOA	1498057-6	12/09/1975	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
258	GRACILENE RABELO PESSOA	1498057-6	12/09/1975	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
259	MARCLEN MUNUZ DE CASTRO	2374882-6	26/02/1990	N	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
260	ANA GRACE LOPES CUMAPA	0995097-4	22/02/1971	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
261	JANDERSON MUNUZ DE CASTRO	2157222-4	26/07/1987	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
262	DIENNE RAMIRES BERNARDO	2437234-0	02/04/1992	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
263	MICHELE MORAIS COBOS	2716724-0	13/08/1994	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor
264	LILIANE GONÇALVES RAMOS	2375244-0	28/09/1988	N	Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
265	GLAUZIELY RABELO TORRES	2375466-4	14/03/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
266	ADALBERTO VINHALES REIS	1314411-1	05/11/1974	N	Técnico em Enfermagem
267	DIENNE RAMIRES BERNARDO	2437234-0	02/04/1992	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
268	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	2660572-4	30/06/1990	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
269	SARITA CLAÚDIA LLUCEMA CASTILLA	1837748-3	08/10/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana
270	SAMUEL JOAQUIM SERGIO	2341506-1	30/05/1982	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Galileia
271	LUIZ ANFRADE FRANCO	448.565	17/06/1961	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
272	ALDEMIR GABRIEL SILDO	1972943-0	27/02/1985	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú
273	SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO	2084518-9	11/09/1987	N	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
274	PAULA DOS SANTOS RABELO	2084515-4	30/06/1991	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
275	TIAGO FRANCISCO	1597630-0	06/08/1976	N	Motorista de Habilitação “D”
276	MARTA FELIX RAMOS	1406218-6	24/07/1976	N	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana
277	MARTA FELIX RAMOS	1406218-6	24/07/1976	N	Técnico em Enfermagem
278	M. R. C. ABASTO HALYYER	V205978-A	07/07/1962	N	Médico Clínico
279	MANOEL ROBERTO MARCO FILHO	2371564-2	01/04/1987	N	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari
280	NATALIA NASCIMENTO NUNES	2658572-3	03/11/1994	N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani
281	ORTENCIA DOS SANTOS RAMOS	2382077-2		N	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí
282	CRISTIANE FELIX BARBOSA	2660597-0	08/02/1993	N	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural
283	WELDOR OLIVEIRA DE ARAUJO	1946698-6	25/11/1987	N	Bioquímico

Amaturá (AM), 09 de Março de 2016.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1AF55805

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS Nº 001/2016 SEMEC ZONA RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2016 SEMEC – ZONA RURAL

A Secretária Municipal de Educação de Caapiranga, nos usos das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado PSS-2016 para provimentos de cargos de professores temporários para atuação na Zona Rural do Município de Caapiranga/Am.

RESOLVE convocar os candidatos relacionados, a comparecerem no período de **09 e 10.03.2016, das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação (Antiga Creche Criança Feliz), situada na Av. Waldomiro Moraes de Castro s/n, Bairro de Santa Luzia, Caapiranga/Am. Para apresentação e entrega dos documentos constante nos anexos. Tudo na forma dos itens **5** e **9** do edital de abertura nº 001/2016 SEMEC-ZONA RURAL.

Caapiranga - AM, 08 de Março de 2016.

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 009/2013 – GP

COMUNIDADE: Araras ESCOLA: Creche Municipal Valdenora Nogueira Tavares FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	026	SEMARA LIMEIRA DA ENCARNAÇÃO	1580306-6	24	65	89
2º	022	MAEVE NOGUEIRA DE SOUZA	2116903-9	24	62,5	86,5

COMUNIDADE: Bararuá I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Luzia FUNÇÃO: Professor dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	084	VALCILENE PEREIRA MACENA	1094621-7	24	45	69

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	211	MARIA RAIMUNDA DA S. NASCIMENTO	1435787-9	24	32,5	56,5

COMUNIDADE: Bararuá I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Luzia FUNÇÃO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

COMUNIDADE: Bararuá I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Luzia FUNÇÃO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	108	GIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	2212219-2	24	35	59

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	127	IVÂNIA MARIA S. DA SILVA	1429749-3	24	37,5	61,5

COMUNIDADE: Bararuá II/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Sebastião FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

COMUNIDADE: Bararuá III/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Ana Ricardo FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	199	ALMIRA DA SILVA NASCIMENTO	0962809-6	10	25	35

COMUNIDADE: Bararuá IV/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Inácio Gomes FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	220	CONCEIÇÃO R. NASCIMENTO	2309957-7	24	32,5	56,5

COMUNIDADE: Bom Jardim/Paraná ESCOLA MUNICIPAL: Castro Mendes FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	203	JOEVAN DA SILVA TAVARES	1118933-9	24	55	79

COMUNIDADE: Bom Jardim/Paraná ESCOLA MUNICIPAL: Castro Mendes FUNÇÃO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	141	LEONEL SANTOS DE SOUZA	2490101-6	24	30	54

COMUNIDADE: Bom Jardim/Paraná ESCOLA MUNICIPAL: Castro Mendes FUNÇÃO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	082	MAYCITA ANDREZA MORAES FERREIRA	2650115-5	-	22,5	22,5

COMUNIDADE: Dominguinhos/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Lázaro FUNÇÃO: Professor dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	129	EVERALDO SALES DE SOUZA	2246918-4	24	40	64

COMUNIDADE: Dominguinhos/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Lázaro FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	016	MAIZA ALMEIDA SALES	2037296-5	24	35	59

COMUNIDADE: Jaburu/Paraná do Anamã ESCOLA MUNICIPAL: João Goes FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	200	ELIÚDE BATISTA DA SILVA	1596382-9	24	25	49

COMUNIDADE: Jacarezinho/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Zacarias Pires FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	085	CLEOCIONE PEREIRA MACENA	2168712-9	24	40	64

COMUNIDADE: Jacarezinho/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Zacarias Pires FUNÇÃO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	183	MARCIONÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	2373732-8	24	27,5	51,5

COMUNIDADE: Jacarezinho/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Zacarias Pires FUNÇÃO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	122	EVA MARTA ENCARNAÇÃO DE MATOS	2376985-8	24	30	54

COMUNIDADE: Jacitara/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Antônio Neves FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	060	ALONSO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA	2335356-2	24	35	59

COMUNIDADE: Lago do Limão/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Santa Maria FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	157	LAURICELIA SILVA DOS SANTOS	1887830-0	24	35	59

COMUNIDADE: Mamual/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Monte Sinai FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	204	GREICE ANNE MATOS LEITE	2386435-4	24	60	84

COMUNIDADE: Manguari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Boa Esperança FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	018	GABRIELA SALES DE SOUZA	2738678-3	22	10	32

COMUNIDADE: Maranhão/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Sebastião FUNÇÃO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	015	FRANCIMARA GOMES DOS REIS	1729985-3	24	30	54

COMUNIDADE: Maranhão/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Sebastião FUNÇÃO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	128	MÁRCIA MARIA PEREIRA DE CASTRO	2353420-6	24	27,5	51,5

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	138	ALDINEIA MARQUES MACENA	1421893-3	24	80	104
2º	048	VERANILDA DOS SANTOS FERREIRA	2091551-9	24	80	104

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÃO: Professor de Ciências (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	170	RIVELINO RAIMUNDO TELES BEZERRA	1011118-2	24	30	54

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÃO: Professor de Educação Física (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	175	ÉDER SANTOS DE MENEZES	1814428-4	36	40	76

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÃO: Professor de Ensino Religioso (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	007	ERONILSON DOS SANTOS DE ARAÚJO	1580731-2	11	50	61

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÃO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	208	GUTENBERG DOS SANTOS FERREIRA	1898441-0	40	65	105

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÃO: Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	142	FRANCISCA TAILA GUIMARÃES PEREIRA	1289113-4	24	65	89

COMUNIDADE: Membeca/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Jorge FUNÇÃO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	005	VALDEMIR SALOMÉ DE MATOS	1660258-7	40	60	100

COMUNIDADE: Monte das Oliveiras/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Raimundo Lucas Filho FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	068	LEONARDO PINTO DE MATOS	1254311-0	24	70	94

COMUNIDADE: Monte das Oliveiras/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Raimundo Lucas Filho FUNÇÃO: Professor de EJA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	049	ALDENORA LOPES DE OLIVEIRA	2088280-7	24	35	59

COMUNIDADE: Nova Esperança/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Marlene Fernandes FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	1576938-0	ELIZEU DA SILVA OLIVEIRA	1576938-0	24	70	94

COMUNIDADE: Nova Esperança/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Nova Esperança FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	248	FRANCINETE SILVA DE QUEIROZ	0815413-9	24	35	59

COMUNIDADE: Sagrado Coração de Jesus/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Nova Esperança FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	186	RAIMUNDO ISAIAS ALMEIDA DO MONTE	2126634-4	24	40	64

COMUNIDADE: Samaúma I/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: Hermenegildo Soares FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	110	JOÃO VICENTE VIEIRA AMORIM	1020677-9	24	32,5	66,5

COMUNIDADE: Samaúma II/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: São Francisco FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	244	JOÃO PAULO LIMA COSTA	1668446-0	24	37,5	71,5

COMUNIDADE: São Miguel/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Miguel FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	140	RAIMUNDO LEITE DA SILVA FILHO	2125465-6	24	15	39

COMUNIDADE: Taboca I/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: João Honório de Souza FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	113	ELIANE SOUZA SANTANA	1277163-5	24	35	59

COMUNIDADE: Uixi/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Bom Jesus FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	067	MARIA DO SOCORRO T. LARANJEIRA	1060099-0	24	60	84

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	252	OTAVIANO BRAZÃO NOGUEIRA FILHO	2399878-4	24	30	54

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	135	ELIANA TAVARES VIEIRA	1363358-9	24	32,5	56,5

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÃO: Professor de História (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	037	DJAVAN DE LIMA FERREIRA	2625534-0	24	25	49

COMUNIDADE: Umari/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: São Tomé FUNÇÃO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	135	REGINALDO AYRES DE SOUZA	1135190-0	-	27,5	27,5

COMUNIDADE: Vila Nova/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: Nª Senhora Aparecida FUNÇÃO: Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	171	NELIO DOS ANJOS COÊLHO	1936774-0	40	55	95

COMUNIDADE: Vila Nova/Lago de Caapiranga ESCOLA MUNICIPAL: Nª Senhora Aparecida FUNÇÃO: Professor de Matemática (6º ao 9º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	169	VALCEMIR CONCEIÇÃO DE AMORIM	1275063-8	40	40	80

COMUNIDADE: Vila União/Rio Mpu ESCOLA MUNICIPAL: Manoel Guedes FUNÇÃO: Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	125	CLEICE GOMES GONÇALVES	1576989-5	17	12,5	29,5

1. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
e) Não ter sido aposentado por invalidez;

f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) **Assinar termo de compromisso** que irá residir na própria comunidade onde a escola está localizada o qual concorreu na seletiva e que está sendo contratado para desempenhar a função de professor.

i) Comprovação de não está em situação de acúmulo de cargo nos termos do Art. 37, XVI e alíneas da constituição da República Federativa do Brasil e/ou que incorrerá nesta legalidade após sua efetiva Contratação.

j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

k) Cumprir as determinações deste edital.

2. DO CONTRATO

1.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Orgânica do Município, L**ei Municipal nº 015/09/GP/PMC, Lei Municipal nº. 013/09/GP/CMC** e **001/2012/GP/PMC**. Todos os itens que regem esse Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal.

2.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

2.2.1. Carteira de Identidade

2.2.2. CPF

2.2.3. Título de Eleitor

2.2.4. Certificado Militar (para homens).

2.2.5 Comprovante de Residência (água, luz ou telefone).

2.2.6. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no quadro 01. **9.2.7.** Conta Corrente (Bradesco ou Banco do Brasil).
2.2.8. 02 fotos 3x4.

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:A5A78177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2015

(ANEXO 12) - 31/12/2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADAS (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.696.000,00	10.696.000,00	8.960.367,15	-1.735.632,85
Contribuições Sociais	10.190.000,00	10.190.000,00	8.276.699,79	-1.913.300,21
RECEITA PATRIMONIAL	10.190.000,00	10.190.000,00	8.276.699,79	-1.913.200,21
Receitas de Valores Mobiliários	340.000,00	340.000,00	123.631,04	-216.368,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	123.631,04	-216.368,96
Multas e Juros de Mora	166.000,00	166.000,00	560.036,32	394.036,32
Indenizações e Restituições	165.000,00	165.000,00	560.036,32	395.036,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.696.000,00	10.696.000,00	8.960.367,15	-735.632,85
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de créditos internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de créditos externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	10.696.000,00	10.696.000,00	8.960.367,15	-735.632,85
DÉFICIT (IV)			2.946.894,75	
TOTAL (V) = (III+IV)	10.696.000,00	10.696.000,00	11.907.261,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.215.142,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.215.142,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.445.700,00	11.899.067,00	11.895.186,90	11.885.054,74	11.884.090,40	3.880,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.138.700,00	11.467.663,00	11.465.079,51	11.465.079,51	11.465.079,51	2.583,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.000,00	431.304,00	430.107,39	419.975,23	419.010,89	1.296,61
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	12.075,00	12.075,00	12.075,00	12.075,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	12.075,00	12.075,00	12.075,00	12.075,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.240.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	10.696.000,00	11.911.142,00	11.907.261,90	11.897.129,74	11.896.165,40	3.880,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	10.696.000,00	11.911.142,00	11.907.261,90	11.897.129,74	11.896.165,40	3.880,10
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	10.696.000,00	11.911.142,00	11.907.261,90	11.897.129,74	11.896.165,40	3.880,10

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (a)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERC. ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERC. ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.349,33	1.349,33	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.349,33	1.349,33	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.349,33	1.349,33	0,00	0,00

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente
CPF: 000.963.852-00

ADONAI SERRÃO CAVALCANTE
Diretor Administrativo/Financeiro
CFP: 065.283.502-30

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM: 015085/0-1

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2DE6E67A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO (2° QUAD)

RELATÓRIODO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Parintins
Período: Maio a Agosto de 2015
Chefe do Poder: Everaldo Batista Silvério Coelho
RG: 570470
CPF: 129.529.742-68
Endereço residencial: Rua: Itapiranga, nº 1488, Bairro: Palmares. CEP 69.151-000

I - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento às normas constitucionais e legais vigentes, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo quadrimestral de contas apresentado pelo **PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.**

II - DO CONTROLE INTERNO:
A exigência de fiscalização do Controle Interno está prevista no texto constitucional e nas legislações infraconstitucionais, transcritas:
Constituição Federal:Art. 74.*Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Constituição do Estado do Amazonas: Art. 39. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

Art. 45. *Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária,financeira e patrimonial dos Órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Lei Complementar Federal 101/2000: Art. 59.*O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:*
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

III - DA NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO E HISTÓRICO LEGAL

A Câmara Municipal de Parintins modificou a sua Estrutura Organizacional através da Lei Complementar nº 009/2011-CMP, de 14 de junho de 2011 e Lei Complementar nº 010/2011-CMP, de 14 de junho de 2011, tendo como alteração fundamental a criação da Controladoria Interna.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA – e a regularização e eficácia na execução das atividades públicas, no mínimo uma vez ao ano.
Avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Acompanhar a Gestão Fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos;
Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados;
Acompanhar as movimentações contábeis do órgão;
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
Acompanhar a inscrição e abaixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores";
Acompanhar os limites para a Despesa com o pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos e supervisionando as medidas dotadas pelo poder legislativo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
Acompanhar, para fins de posterior registros no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no Poder Legislativo Municipal, executando as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designação para função gratificada;
Acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Executar tarefas afins.

As Resoluções 005/1990 e 006/2009, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas inserem, como documentos obrigatórios da Prestação de Contas quadrimestral, o Parecer do Controle Interno.
Em atendimento às normas legais e revolucionais acima mencionadas, passo a discorrer sobre os atos administrativos praticados de janeiro a abril de 2015, analisando-os sobre o critério da legalidade, da legitimidade, eficácia, a eficiência, o interesse público, amoralidade e a transparência.
A partir de então, nenhuma outra lei municipal alterou a redação da lei que o instituiu.

IV -DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

CONTROLADORA			
Nome:	SANGILA DO VALE GOMES		
CPF:	720.857.542-87	RG:	167.1852-6 – SSP/AM
Endereço:	RUA CORDOVIL,N.º790 - CENTRO		
Telefone:	(92)99210-9663	E-mail:	sangiladovale@hotmail.com

V - DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO:

No 1º quadrimestre a Controladoria Interna atuou na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Houve intenso acompanhamento da gestão fiscal e dos instrumentos de planejamento.
VI - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: PPA, LDO E LOA:
O planejamento governamental tem como base as normas estabelecidas no art. 165, da Constituição Federal, sendo elas:
Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Lei Orçamentária Anual.
O Plano Plurianual – PPA – para o período de 2014-2017 foi instituído pela Lei Municipal n° 581, de 19 de dezembro de 2013, e dispõe sobre os programas que serão instrumentos de organização das ações da Administração Pública Municipal.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal n° 597 de 29 de dezembro de 2014.
A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 - LOA, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual da Câmara Municipal de Parintins para o exercício de 2015, está disciplinada na Lei Municipal n° 598, de 29 de dezembro de 2014.
O orçamento para 2015 contém os programas e ações previstos na LDO e PPA com referência à unidade Câmara.

VII – DA GESTÃO DE PESSOAL:

Número de servidores efetivos:	**21**
Número de servidores comissionado:	**22**
Número de Vereadores:	**11**

Relação de Servidores Efetivos e Comissionados:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	TIPO DE VÍNCULO
Adailson Campos Pereira	Recepcionista/Pres. Comis. Licitação	01/04/2012	Efetivo
Adailton Adinamar dos Santos Reis	Assessor da Presidência	07/01/2015	Comissionado
Adson Almeida Souza	Dir. Dept.Patrimônio e Almoxarifado	01/01/2013	Comissionado
Altair Trindade Brandão	Digitador	01/01/2011	Efetivo
Ananice da Silva Machado	Assessor Parlamentar	01/01/2013	Assessor
Andressa Brelaz de Oliveira Barata	Diretora da Escola do Legislativo	02/03/2015	Comissionado
Antônio Marcos Muniz Nascimento	Vigia	01/01/2013	Efetivo
Arinaldo Pereira Martins Júnior	Aux. De Serviços Gerais	01/01/2013	Efetivo
Carlos Augusto Oliveira das Neves	Vereador	09/02/2015	Vereador
Carlos Roberto Almeida da Silva	Assessor Jurídico	01/11/2011	Efetivo
Celene Maria Prestes Barros	Aux. Secret/Chefe do Arquivo Leg.	01/03/1983	Efetivo
Célio José Matias de Souza	Vigia	01/01/2013	Efetivo
Clenilson de Souza Costa	Assessor Parlamentar	01/01/2013	Assessor
Cristiana Prestes Barros	Assessor Parlamentar	01/01/2013	Assessor
Dairoilson Matos Deveza	Sec. de Contabilidade	13/04/2015	Comissionado
David Lopes da Gama	Vigia	01/09/2014	Efetivo
Deuzimar dos Santos Moura	Assessor Parlamentar	01/01/2013	Assessor
Edrika Gonçalves de Vasconcelos	Assessor Parlamentar	01/08/2014	Assessor
Ernesto de Jesus Cardoso	Vereador	01/01/2013	Vereador

Evail Oliveira Inomata	Assessor Parlamentar	03/08/2015	Comissionado
Evandro Ferreira Cid	Assessor Parlamentar	01/07/2013	Comissionado
Everaldo Silvério Batista Coelho	Vereador Presidente	01/01/2013	Vereador
Fábio dos Anjos Pereira	Assessor Parlamentar	01/06/2014	Comissionado
Felipa Sena da Fonseca	Assessor Parlamentar	12/01/2015	Comissionado
Francisco Paulo R. Carneiro	Operadora de Áudio	01/08/2012	Comissionado
Francisco R. Glória de Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2011	Comissionado
Franderlício Soares dos Santos	Sec. Administrativo	07/01/2015	Comissionado
Gean Cristian Angioli Ferreira	Segurança	01/06/2014	Efetivo
Geane Gomes Cordeiro	Assessor Especial de Comissão	01/01/2013	Comissionado
Gelson Moraes de Souza	Vereador	01/01/2013	Vereador
Israel de Lima Teixeira	Assessor da Mesa Diretora	01/02/2011	Comissionado
JaneizeGoes Batista	Assessor Parlamentar	01/02/2013	Assessor
José Augusto Ribeiro Farias	Aux de Serviços Gerais	01/11/2011	Efetivo
José Carlos Pereira	Auxiliar Legislativo	01/11/2011	Efetivo
José Jackson da Silva Gomes	Assessor Parlamentar	09/01/2015	Assessor
José Manoel Fonseca Castro	Assessor Parlamentar	10/04/2015	Assessor
Joseane Eleutério de Souza	Telef/Chefe Gab. Da Presidência	01/11/2011	Efetivo
Josué Canto Brelaz	Secret. Setor Registro Legislativo	01/04/2012	Comissionado
Juliano Santana da Silva	Vereador 1º Secretário	01/01/2009	Vereador
Kedson da Silva Modesto	Segurança	01/01/2013	Efetivo
Luiz Paulo Castro Andrade	Operador de Áudio	01/11/2011	Efetivo
Maildson Araújo Fonseca	Vereador	01/01/2013	Vereador
Marciany Soares Ribeiro	Assessor Parlamentar	01/06/2016	Assessor
Maria Antônia Almeida da Silva	Aux. Legislativo	01/01/2013	Efetivo
Maria das Dores Carvalho da Silva	Assessor Parlamentar	01/07/2014	Assessor
Maria Madalena Oliveira da Silva	Dir. Depto Gestão Financeira	01/03/2013	Comissionado
Mateus Ferreiro Assayag	Vereador	01/01/2009	Vereador
Mayara Carneiro Nascimento	Assessor de Imprensa	01/06/2014	Comissionado
Michele Pinheiro de Souza	Assist. Legisl./Dir.Dep.Recursos Humanos	01/11/2011	Efetivo
Mirlene Meireles Lacerda	Assessor Parlamentar	01/01/2013	Assessor
Nelson Raimundo Pinheiro Campos	Vereador Vice Presidente	15/12/2011	Vereador
Raimundo José Coimbra Rodrigues	Segurança 01	02/05/1983	Efetivo
Raimundo Nonato da Silva Queiroz	Dir. do Dep. De Execução Orçamentária	09/02/2015	Comissionado
Raimundo Rodrigues Nunes	Auxiliar Secretário 01	06/05/1977	Efetivo
Raimundo Teixeira Cardoso Filho	Vereador 2º Secretário	18/04/2012	Vereador
Rildo da Silva Maia	Vereador	01/01/2013	Comissionado
Roberto Coelho dos Santos	Chefe do Cerimonial	16/04/2013	Comissionado
Roney Pontes Cursino	Motorista CAT. AB	01/04/2014	Efetivo
Sandra Costa Hatta	Assessor Parlamentar	01/01/2013	Assessor
Sandro Heleno de Vilhena	Assist. Legislat./Pregoeiro Titular	01/01/2013	Efetivo
Sângila do Vale Gomes	Controladora Interna	13/03/2013	Comissionado
Suiane Santarém Loureiro	Recepcionista	01/01/2013	Efetivo
Tarcilene Maria Melo	Assessor Parlamentar	01/01/2009	Assessor
Thiago Fernandes Barroso	Técnico em Informática	02/01/2012	Efetivo
Valdeci Marinho de Souza	Vigia	01/01/2013	Efetivo
Valdelino Ferreira de Souza	Aux. De Serviços Gerais	08/11/2013	Efetivo
Vanessa Geny Carneiro Gonçalves	Vereadora	01/01/2009	Vereador
Vornei da Silva Viana	Aux. De Serviços Gerais	01/05/2013	Efetivo
Yasmin Ribeiro Gatto Cardoso	Assessor Especial de Comissão	19/02/2013	Comissionado

Não se detectou irregularidades nas folhas de pagamento do Poder Legislativo.
A rotina dos atos de pessoal obedece à estrutura do quadro de pessoal prevista em Lei.
Houve admissões de servidores para cargo de provimento em comissão, cujo envio ao TCE/AM está dispensado conforme parte final do inciso IV do art. 1.º da Lei Estadual 2.423/96 c/c art. 5.º inciso IV parte final da Resolução n.º 004/2002.
Não houve concessão de aposentadoria e pensões.

LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL: 2º Quadrimestre

REPASSE	70%	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	INSS PATRONAL
1.439.344,28	1.007.541,00	361.223,72	493.167,89	189.000,04

No 2º quadrimestre as despesas com pessoal alcançaram 58,36%do total do repasse, estando, portanto, dentro do limite imposto pelo § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

VII – CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS E FRETAMENTO DE LANCHA:

MÊS MAIO				
Vereador	Portaria nº	Diárias	Passagens	Nº Empenho
Mateus Ferreira Assayag	081-11/05/15	----	(PIN/MAO)	
Vanessa Geny Carneiro Gonçalves	091-13/05/15	02(R$ 1.200,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	118
DairoilsonMatos Deveza	094-29/05/15	02 (R$ 600,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	125
MÊS JUNHO				
Ernesto de Jesus Cardoso	095-01/06/15	02(R$ 1.200,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	126
Gelson Moraes de Souza	096-01/06/15	02(R$ 1.200,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	127
Carlos Augusto Oliveira das Neves	100-01/06/15	02(R$ 1.200,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	128
Everaldo Silvério Batista Coelho	101-01/06/15	02(R$ 1.200,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	129
Nelson Raimundo Pinheiro Campos	103-12/06/15	02 (R$1.200,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	133
Rildo da Silva Maia	109-16/06/15	02 (R$1.200,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	135
Juliano Santana da Silva	104-12/06/15	01 (R$ 600,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	134
MÊS AGOSTO				
Vereador	Portaria nº	Diárias	Passagens	Nº Empenho
Dairoilson Matos Deveza	123-03/08/15	02 (R$ 600,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	156
Nelson Raimundo Pinheiro Campos	125-07/08/15	01 (R$ 600,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	161
Raimundo Teixeira Cardoso Filho	133-20/08/15	01 (R$ 600,00)	IDA/VOLTA (PIN/MAO)	163

VIII – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS:

Os registros contábeis são efetuados tempestivamente e na forma como determina a legislação federal em vigor.
Não houve concessão de adiantamento.
Todos os pagamentos são feitos apenas pela Secretaria de Finanças, obedecendo à ordem cronológica. Os cheques são emitidos com cópias e nominais.
É feito conferencia e liquidação e autorização para pagamento antes da quitação do Empenho.
É confeccionada a conciliação bancária diariamente, tendo sido encaminhadas ao Controle Interno para análise.
A Secretaria Geral controla os Créditos Adicionais Suplementares.Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária.

IX – DO REPASSE:

O repasse financeiro para a Câmara obedeceu aos limites estipulados resolução nº 05/2008 – TCE/AM.

VALOR DO REPASSE DO MÊS DE MAIO ATÉ AGOSTO/2015

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
359.836,07	359.836,07	359.836,07	359.836,07

X – DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

A Câmara Municipal de Parintins não possui instituto previdenciário próprio. Desse modo, todas as contribuições previdenciárias são revertidas ao Regime Geral de Previdência Social.

PERÍODO	INSS RETIDO	INSS PATRONAL	TOTAL GERAL
Maio a Agosto de 2015	R$ 69.395,57	R$ 189.000,04	R$ 258.395,61

As contribuições previdenciárias foram recolhidas em tempo hábil, bem como estão sendo enviadas, a tempo, as informações da GFIP.

XI – DAS DECLARAÇÕES DE BENS:

As declarações de bens dos agentes políticos e servidores da Câmara encontram-se arquivadas nas pastas funcionais e devidamente atualizadas.
Cumpre-se com o disposto na Constituição do Estado, em seu art. 266, na Lei Federal n.º 8.429/92 (art. 13 § 2.º), na Lei Federal n.º 8.730/93 (art. 1º) e no art. 289 e parágrafos da Resolução n.º 004/2002-TCE/AM.

XII –DASDIÁRIAS:

A Lei Municipal nº 517/2012. Estabelece critérios para a fixação de passagens e diárias aos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Parintins e dá outras providências.
Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de diárias aos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal visando à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e transporte urbano, decorrentes de serviços ou missão de representação executados fora de seu território ou domicílio.
As diárias foram concedidas através de Portaria e os processos de diárias estão instruídos com Relatório de Atividades e Declarações e documentos que comprovam as atividades desempenhadas ao longo do afastamento do domicílio, entretanto foram arquivados os documentos que comprovam o translado do servidor nos processos.

XIII – DO IMPOSTO DE RENDA:

Foi retida, no período de maio a agosto de 2015, a importância de R$ (57.913,03).

XIV – DA GESTÃO PATRIMONIAL:

Não houve baixa dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara pelo Setor de Patrimônio.
O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável.
O inventário físico foi feito ao final do exercício e os bens estão identificados com placas ou etiquetas, com exceção dos bens adquiridos no final de 2014 que não foram tombados por falta de etiquetas.
Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.
Não houve realização de doação de Bens Moveis depreciados.
Não houve registro de perda, extravio ou dano ao patrimônio da Câmara neste quadrimestre.
Foi realizada conferência total nos bens patrimoniais da Câmara pelo Setor de Patrimônio, onde foi verificado que os bens analisados estão de acordo com o inventário.

XV – DA GESTÃO DE ALMOXARIFADO:

O Setor de Almoxarifado, no período de janeiro a abril, procedeu ao levantamento de estoque, registrando os bens encontrados no almoxarifado.

Observou-se que o órgão responsável pelo recebimento, armazenagem, guarda e distribuição de materiais de consumo manteve controle individualizado dos bens adquiridos.
Foi realizada pela Unidade de Controle Interno conferência no almoxarifado da Câmara, onde foi possível verificar que existe uma deficiência no que se refere a espaço e local adequado para armazenagem de bens e produtos.

XVI – DA GESTÃO DE COMPRAS:

As compras são planejadas com antecedência, de acordo com disposto na Ata de Registro de Preço realizada através de Pregão Presencial para licitar materiais de consumo, tais como: Materiais de Expediente, Gêneros alimentícios e produtos de limpeza.
As compras são realizadas semanalmente por meio de Ordens de Compras expedidas ao fornecedor que venceu a licitação para o fornecimento dos produtos acima citado.

XVII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

Foram instaurados no 2º quadrimestre o total de dois (02) procedimentos administrativos com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública atendendo às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

O quadro abaixo detalha o número de procedimentos administrativos instaurados conforme a modalidade:

Nº Proc. Licitatório	Modalidade	Objeto	Valor Total R$	Instrumento Contratual	Nome e CNPJ/CPF Do Licitante Vencedor	Vigência do Contrato
022	Terceiro Aditivo a Carta-Contrato nº 001/2013-CMP	Prestação de Serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica, Hidráulica, sistemas Centrais de Ar Condicionado, Ventilação, Refrigeração e Eletroeletrônicos da Câmara Municipal de Parintins.	6,601,98	----------	J.F.M. AMOÊDO – ME; CNPJ nº 17.433.163/0001-60	Prorrogável por mais 16 meses
023	Terceiro Aditivo (Supressão Contratual) à Carta-Contrato nº 001/2013-CMP	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Forma Parcelada de Gasolina para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.	21.300,00	----------	CAÇAPAVA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ nº 07.498.919/0002-87	Contrato não prorrogável

Os processos licitatórios e as dispensas são numerados, autuados e protocolados, são conferidos pelo Sistema de Controle Interno.
As minutas dos editais são analisadas e assinadas pela Assessoria Técnica.
Os editais obedecem ao previsto no art. 40 da Lei 8666/93. O prazo estabelecido nos Editais entre a publicação e a abertura dos envelopes foi respeitado.
Os processos são instruídos com todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei 8666/93.
O Termo de Contrato e as Cartas-Contratos atenderam ao disposto no art. 55 da Lei 8666/93 e foram devidamente informados no ACP.

XIII– PRECATÓRIOS:
Não houve apresentação de precatórios no 2º quadrimestre de2015.

XIX – DAS PUBLICAÇÕES

Os documento e relatórios produzidos por este Poder são publicados no mural da Câmara Municipal de Parintins, Diário Oficial dos Municípios e no site e Portal Transparência da Câmara Municipal de Parintins, no endereço:
http://www.transparenciamunicipalam.com.br/parintins/camarahttp://www.camaraparintins.am.gov.br
Outros publicações referentes a prestações de conta são postadas no site do TCE (http://www.tce.am.gov.br), que encontra-se regular, tendo sido enviado ao sistema de e-contas todas as informações do exercício.

XX - DAS CONSTATAÇÕES:

No que diz respeito aos controles internos, foram identificadas deficiências, a seguir elencadas,que, embora não impactaram a gestão administrativa da Câmara, deve ser analisada pela administração do Poder Legislativo, com o objetivo de saná-las e, assim, aperfeiçoar os trabalhos administrativos.
Falta de juntada nos documentos contábeis para alimentar o Portal de Transparência;

XXI – RECOMENDAÇÕES:
As falhas apontadas são todas de natureza formal que não impactaram a execução dos atos administrativos a cargo da Câmara Municipal de Parintins, não implicaram em prejuízo aos cofres públicos e não se identificam como infrações graves ao ordenamento legal, regimental e resolucional.
Desse modo, a Controladoria Interna recomenda à Administração que no futuro proceda:
Ao atendimento do prazo previsto em Resolução do TCE/AM para encaminhamento dos Relatórios de Gestão através de sistema informatizado próprio;
Que proceda a publicação das informações no Portal da Transparência, no prazo estimado peto TCE;
Com as aquisições de Etiquetas para o registro dos bens ainda não tombados pelo setor de Patrimônio.
Que proceda também com a construção, ou alocação de espaço adequado e suficiente para a armazenagem dos bens e produtos.

PARECER

Órgão: Câmara Municipal de Parintins
Exercício Financeiro: 2015
Chefe do Poder: Everaldo Batista Silvério Coelho
Ordenador de Despesa: Everaldo Batista Silvério Coelho

No que se refere à legalidade, legitimidade dos atos de gestão orçamentária, Financeira e Patrimonial, as contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, Sr. **Everaldo Batista Silvério Coelho**, durante o exercício Econômico e Financeiro de 2015, apresentam-se adequadamente em seus valores relevantes a posição em 30 de agosto de 2015, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos administrativos levantados.
Desse modo, a Controladoria Interna, em atendimento às determinações contidas na Resolução 005/90 e 006/2009 fundamentado no Relatório de Auditoria, manifesta-se de opinativa e conclusiva pela certificação da **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do primeiro quadrimestre do Poder Legislativo de Parintins, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

É o que se tem a relatar.

Câmara de Parintins (AM), 30 de Agosto de 2015.

SANGILA DO VALE GOMES
Controladora Interna

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:00F60F67